



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

**EDITAL**

**CONTRATANTE:**

Câmara de Vereadores de Itajaí – Estado de Santa Catarina  
UASG: 926851

**OBJETO:**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal.

**VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:**

R\$ 252.935,75 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos)

**DATA DA SESSÃO PÚBLICA:**

Dia ~~20/06/2024~~ **03/07/2024** às **09h00** (horário de Brasília)

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço Global

**MODO DA DISPUTA:**

“Aberto” eletrônico

**PREFERÊNCIA DE ME/EPP/EQUIPARADAS:**

Não

**CONSÓRCIO E SUBCONTRATAÇÃO:**

Não



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



Torna-se público que a **Câmara de Vereadores de Itajaí**, por meio da Diretoria de Licitações, Contratos e Compras, sediada na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto do presente é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste edital.

**1.2.** O julgamento do processo será realizado de forma **global**, conforme tabela constante no Anexo I – Termo de Referência.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

**2.1.** Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal ([www.gov.br/compras](http://www.gov.br/compras)), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

**2.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF na data prevista para recebimento das propostas.

**2.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**2.3.** É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, a correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**2.4.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**2.5.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123/2006.

**2.6.** Não poderão participar da licitação:

2.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

2.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o que dispõe o §1º do artigo 14 c/c §4º e 5º do artigo 156, ambos da Lei nº 14.133/2021;

2.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 2.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 2.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 2.6.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição;
- 2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme §1º do artigo 9º da Lei nº 14.133/2021.
- 2.7.** O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 2.8.** A critério da Câmara de Vereadores de Itajaí e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10.** O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que incluía, com encargo do contratado, a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 2.11.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

**2.12.** A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade integrante de equipe de apoio, profissional especializado, funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**3.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

**3.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado no presente edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre integralmente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.3.2. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal/1988;

3.3.3. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregado executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal;

3.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.4.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.
- 3.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.5.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.6.** A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4, 3.5 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e neste Edital.
- 3.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese da fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.8.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.9.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



3.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

**3.11.** O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

3.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

**3.12.** O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Câmara de Vereadores de Itajaí, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**3.13.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da observância de mensagens emitidas pela Câmara ou de sua desconexão.

**3.14.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

**4.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. Valor unitário e total do item;

4.1.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

**4.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

**4.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**4.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.5.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.
- 4.6.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.7.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade de cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente, o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidade adequadas à perfeita execução contratual, promovendo quando requerido, sua substituição.
- 4.8.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias a contar da data de sua apresentação.
- 4.8.1. O prazo acima descrito foi estipulado devido a necessidade de prova de conceito, descrita no Item 4 do Anexo I – Termo de Referência, bem como respeitado o cronograma de implantação.
- 4.9.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações.
- 4.10.** O descumprimento das regras supramencionadas pela Câmara de Vereadores de Itajaí, por parte dos licitantes interessados no objeto da contratação, pode ensejar responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do artigo 71, inciso IX, da Constituição Federal/1988; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 5.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no presente instrumento convocatório.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a(o) Pregoeira(o) e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.6. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global**.

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

a) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de, no mínimo, **R\$ 100,00 (cem reais)**.

5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutable.

5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa "aberto" eletrônico.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período da prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a(o) Pregoeira(o), auxiliada pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.11.** Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.12.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.13.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.14.** No caso de desconexão com a(o) Pregoeira(o), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.15.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para a(o) Pregoeira(o) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela(o) Pregoeira(o) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.16.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.17.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresa e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.
- 5.17.1. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como as demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.17.3. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.17.4. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.17.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.18.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

5.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

5.18.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.18.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.18.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.18.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



5.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.18.2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.18.2.2. Empresas brasileiras;

5.18.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.18.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

**5.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

5.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19.4. A(O) Pregoeira(o) solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no presente Edital e já apresentados.

5.19.5. É facultado à(ao) Pregoeira(o) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

**5.20.** Após a negociação do preço, a(o) Pregoeira(o) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

**6.1.** Encerrada a etapa de negociação, a(o) Pregoeira(o) verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do presente, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF;

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

6.1.4. Cadastro na Relação de Inidôneos, mantido pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

**6.2.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429/1992.

**6.3.** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.4.** Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

**6.5.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a(o) Pregoeira(o) verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.5. e 3.6 do presente instrumento convocatório.

**6.6.** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação constante neste Edital.

**6.7.** Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. Contiver vícios insanáveis;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 6.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 6.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 6.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;
- 6.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8.** No caso de dúvida sobre a exequibilidade da proposta, só será considerada inexequível após diligência da(o) Pregoeira(o), que comprove:
- 6.8.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta;
- 6.8.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9.** Se houver indícios ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da sua proposta de preços.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

- 7.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo Registro Cadastral no SICAF.
- 7.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

- 7.3.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada em cartório ou servidor autorizado da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 7.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.5.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende os requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (artigo 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 7.6.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.7.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.8.** A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 7.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.
- 7.9.** É de responsabilidade do licitante, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar inabilitação.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**7.10.** A verificação pela(o) Pregoeira(o), em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, prorrogáveis por igual período, contado da solicitação da(o) Pregoeira(o).

7.10.2. Na hipótese da fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

**7.11.** A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**7.12.** Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, de acordo com o que dispõe o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, para:

7.12.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.12.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**7.13.** Na análise dos documentos de habilitação, a(o) Pregoeira(o) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**7.14.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a(o) Pregoeira(o) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.10.1.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**7.15.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

**7.16.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **8. DOS RECURSOS**

**8.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei nº 14.133/2021.

**8.2.** O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

**8.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciada na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**8.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

**8.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**8.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**8.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**8.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**8.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

**9.1.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela(o) Pregoeira(o) durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

9.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

9.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, quando solicitado;

9.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

9.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara de Vereadores de Itajaí;

9.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



9.1.6. Fraudar a licitação;

9.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.7.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.7.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.7.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**9.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Câmara de Vereadores de Itajaí poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa;

9.2.3. Impedimento de licitar ou contratar;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**9.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**9.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% (meio por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,50% (meio por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.
- 9.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6.** Na aplicação de sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação.
- 9.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar, será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Município de Itajaí, pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- 9.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.
- 9.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Câmara, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta.
- 9.10.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 03 (três) ou mais servidores designados através de portaria, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contados da data de intimação, o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 05 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

**9.12.** Caberá apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contados do seu recebimento.

**9.13.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**9.14.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação da reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**10.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Legislativo nº 713/2023, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

**10.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

**10.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados de forma eletrônica, no seguinte endereço: [pregao@cvi.sc.gov.br](mailto:pregao@cvi.sc.gov.br).

**10.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela(o) Pregoeira(o), nos autos do processo de licitação.

**10.5.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**11.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e no sítio da Câmara de Vereadores de Itajaí, no link licitações: <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>

**11.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela(o) Pregoeira(o).

**11.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**11.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**11.5.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara de Vereadores de Itajaí, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**11.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas.

**11.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7.1. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Câmara de Vereadores de Itajaí.

**11.8.** O desatendimento às exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**11.9.** Em caso de divergências entre disposições deste Edital e seus anexos, ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

**11.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra, no Portal Nacional de Contratações (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.cvi.sc.gov.br/licitacoes>

**11.11.** Integram o presente os seguintes anexos:

11.11.1. Anexo I – Termo de Referência.

11.11.1.1. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar (ETP)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



11.11.2. Anexo II – Modelo de Procuração

11.11.3. Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

11.11.4. Anexo IV – Minuta do Termo do Contrato

Itajaí (SC), 05 de junho de 2024.

---

MARCELO WERNER

**Presidente**

Câmara de Vereadores de Itajaí



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 18/2023**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2023**

Anexo I – Termo de Referência

**1. OBJETO**

**1.1.** O objeto que permeia é a contratação de pessoa jurídica especializada na locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar - ETP e o presente instrumento.

**1.2.** Nos termos do que dispõe o inciso XIII e XV do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, a contratação em apreço se caracteriza como serviço comum e também de natureza contínua, conforme descritivo e justificativa constante no presente.

**2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A presente demanda tem como fundamento o *caput* do artigo 29 da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se da modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica, observado o que dispõe o §2º do artigo 17 do mesmo ordenamento jurídico.

**2.2.** Justifica-se a presente contratação pela necessidade do Departamento de Recursos Humanos no sentido de auxiliar nas informações do eSocial, envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, disponibilização de dados via web de folha de pagamento, marcação de ponto, entre outros aspectos para servidores.

**2.3.** Com o sistema de gestão de pessoas é possível aumentar a produtividade, bem como a eficiência da equipe de Recursos Humanos, além de garantir a conformidade com as leis trabalhistas.

**2.4.** Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A contratação objeto do presente compreende os serviços elencados, que serão pormenorizados nos itens seguintes, para solucionar adequadamente a natureza ou o tipo da solução e os recursos de Tecnologia da Informação viabilizados:

- 3.1.1. Serviços de migração, implantação, treinamento inicial;
- 3.1.2. Serviços de suporte técnico, quando solicitado;
- 3.1.3. Serviços de manutenção legal e corretiva da solução implantada;
- 3.1.4. Serviços de treinamento “reforço” para solução implantada, quando solicitado.

3.2. Os itens da presente contratação seguem demonstrados na tabela abaixo, para no mínimo de 173 (cento e setenta e três) servidores:

Item	Quantidade	Sistemas / Licença de Uso
01	12 meses	Gestão de Pessoas 1 (recursos humanos, folha de pagamento, eSocial e portal do servidor)
02	12 meses	Gestão de Pessoas 2 (ponto eletrônico)
03	12 meses	Gestão de Pessoas 3 (segurança do trabalho e medicina ocupacional)

Item	Quantidade	Serviços Técnicos
04	1	Migração de dados, implantação e capacitação
05	100	Hora técnica para atendimento na sede da CVI para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato, e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas inclusas)
06	100	Hora técnica para atendimento na sede da empresa licitante para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato

3.3. Além dos requisitos e funcionalidades elencadas no Item 03 do Estudo Técnico Preliminar – ETP, fazem parte da contratação, de forma pormenorizada, os seguintes serviços:

#### 3.3.1. Migração das Informações em Uso

3.3.1.1. A migração dos dados cadastrais e informações dos aplicativos em uso na entidade serão de responsabilidade da CONTRATADA, em prazo não superior a 30 (trinta) dias a contar da assinatura do instrumento do contrato, sendo os mesmos disponibilizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí.

3.3.1.2. A CVI designará responsável para validação dos dados migrados após a sua entrega.

3.3.1.3. Deverá compreender a conclusão da alimentação das bases de dados e tabelas para permitir a utilização plena de cada um dos módulos aplicativos. O trabalho operacional de



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



levantamento dos dados cadastrais que for necessário à implantação efetiva do Sistema será realizado pela Câmara de Vereadores, com o suporte da empresa provedora do Sistema.

3.3.1.4. Migração efetiva das informações históricas.

### 3.3.2. **Implantação dos Aplicativos**

3.3.2.1. Deverão ser cumpridas as atividades de:

- a) Instalação, configuração e parametrização de tabelas e cadastros;
- b) Adequação de relatórios e logotipos;
- c) Estruturação dos níveis de acesso e habilitação dos usuários;
- d) Adequação das fórmulas de cálculo para atendimento aos critérios adotados pela CVI e ajuste nos cálculos, quando mais de uma fórmula de cálculo é aplicável simultaneamente;
- e) Acompanhamento dos usuários na Sede da CVI, em tempo integral na fase de implantação do objeto.

3.3.2.2. A CVI designará responsável pela validação dos aplicativos implantados após a sua conclusão.

3.3.2.3. Todas as decisões e entendimentos havidos entre as partes durante o andamento dos trabalhos e que impliquem em modificações ou implementações nos planos, cronogramas ou atividades pactuadas, serão prévia e formalmente acordados e documentados entre as partes.

3.3.2.4. A empresa responderá pelas perdas, reproduções indevidas e/ou adulterações que por ventura venham a ocorrer nas informações da CVI, quando estas estiverem sob sua responsabilidade.

3.3.2.5. A licitante contratada e os membros da equipe deverão guardar sigilo absoluto sobre os dados e informações do objeto da prestação de serviços ou quaisquer outras informações a que venham a ter conhecimento em decorrência da execução das atividades previstas no contrato, respondendo contratual e legalmente pela inobservância desta alínea, inclusive após o término do contrato.

3.3.2.6. O prazo para conclusão dos serviços de implantação será de 90 (noventa) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço/Pré-Empenho/Empenho.

### 3.3.3. **Treinamento e Capacitação**

3.3.3.1. A empresa deverá apresentar o Plano de Treinamento ao Departamento de Tecnologia da Informação, que deverá ser realizado dentro do prazo de Implantação, compreendendo o uso das funções do aplicativo pertencente a sua área de responsabilidade, conhecimento sobre as parametrizações a serem usadas, uso das rotinas de segurança, de *back-up* e *restores*, rotinas de simulação e de processamento. O treinamento terá o número estimado de 10 (dez) participantes.

3.3.3.2. O treinamento para o nível técnico deve compreender: suporte aos aplicativos ofertados, nos aspectos relacionados ao gerador de relatórios e linguagem em que estes foram desenvolvidos, permitindo que a equipe técnica da entidade possa efetuar *checklist* de problemas ocorridos antes da abertura de chamado para suporte da empresa licitante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



3.3.3.3. As turmas devem ser dimensionadas por módulo, sendo que cada turma não terá mais de 10 (dez) participantes.

3.3.3.4. A CVI resguardar-se-á o direito de acompanhar, adequar e validar o treinamento contratado com instrumentos próprios, sendo que, se o treinamento for julgado insuficiente, caberá à empresa, sem ônus para o CVI, ministrar o devido reforço.

3.3.3.5. Este treinamento deverá ser realizado quando finalizado o serviço de implantação.

### 3.3.4. **Suporte Técnico**

3.3.4.1. Serviços de suporte técnico operacional e atualizações tecnológicas:

3.3.4.1.1. Estão compreendidos nos serviços de suporte operacional (garantia de funcionalidade e operabilidade nos *softwares* objeto da licitação) a resolução de dúvidas operacionais nos *softwares* aos usuários da Câmara de Vereadores através de telefone convencional.

3.3.4.1.2. Quando se tratar de intervenção no sistema (alterações), para inclusão de novas ferramentas não previstas no conjunto original do *software*, via conexão remota, ou seja, através de programas como *NetMeeting*, *logmein*, *ultravnc* e outros (demanda variável) dependerá de apresentação de orçamento específico, a ser apresentado caso a caso, atendendo solicitação da CVI.

3.3.4.1.3. A proponente deverá promover a contínua atualização legal dos *softwares* da Câmara de Vereadores, na versão adquirida, e possíveis *releases*, de forma que o objeto deste edital atenda a legislação federal e estadual vigente, sem custo adicional para a contratante.

3.3.4.2. Dos serviços técnicos especializados (pagos por hora técnica):

3.3.4.2.1. ATENDIMENTO TÉCNICO VIA CONEXÃO REMOTA E ATENDIMENTO TÉCNICO LOCAL:

3.3.4.2.1.1. No que tange as intervenções técnicas locais, devem ser realizadas no ambiente da Câmara de Vereadores, sempre que constatado que a inconsistência/erro exige tal disposição, devendo primeiramente observar a proponente via conexão remota (via *NetMeeting*, *logmein*, *ultravnc* e outros) a possibilidade de sua resolução, sem custo adicional para a CVI.

3.3.4.2.1.2. Constatando a proponente ser necessário atendimento local, deve primeiramente enviar orçamento a CVI para aprovação, da mesma forma com o trabalho via conexão remota, antes da realização do atendimento.

3.3.4.2.1.3. Os referidos serviços serão pagos por hora técnica solicitada e autorizada, estando aqui inclusos os serviços de capacitação e treinamento, pós-implantação, operação do sistema e outros que exijam profundo conhecimento sobre os aplicativos.

3.3.4.2.1.4. Erros, inconformidades causadas pelos usuários dos *softwares* da Câmara de Vereadores, ou por fatores alheios aos aplicativos (vírus e afins) serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada.

3.3.4.2.2. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO DESENVOLVIMENTO DE NOVAS FUNCIONALIDADES

3.3.4.2.2.1. Etapa 01: Aprovação das horas estimadas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- A empresa contratada elaborará uma estimativa detalhada das horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da nova funcionalidade.
- Essa estimativa será submetida á aprovação da CVI, assegurando clareza e concordância quanto a estimativa.

Observações: No **levantamento estimativo** de horas técnicas/homem a empresa contratada deverá apresentar as seguintes informações essenciais:

- 1) Apresentar descrição detalhada do que será desenvolvido:
  - a. Funcionalidades específicas a serem desenvolvidas;
  - b. Regras de negócio e fluxos de trabalho envolvidos;
  - c. Interfaces de usuário e requisitos de interação;
  - d. Integrações com outros sistemas ou APIs;
  - e. Citar qualquer restrição ou limitação específica que possa impactar no desenvolvimento.
- 2) Apresentar descrição detalhada do Ambiente técnico:
  - a. Linguagens de programação, *frameworks* e bibliotecas a serem utilizadas;
  - b. Bancos de dados utilizados;
  - c. Ferramentas de desenvolvimento;
  - d. Citar o tempo de experiência da equipe com as tecnologias escolhidas. Comprovar através de atestado;
  - e. Detalhar a complexidade técnica e desafios previstos.
- 3) Processo de desenvolvimento:
  - a. Definição detalhada das tarefas a serem realizadas no desenvolvimento;
  - b. Estimativas de tempo iniciais para cada tarefa.
- 4) Após a aprovação do levantamento estimativo de horas técnicas/homem pela contratada, a contratação segue para a etapa do **desenvolvimento**.

b) Etapa 02: Disponibilização de métricas para acompanhamento

- Durante todo o desenvolvimento a empresa contratada deverá utilizar métricas que possibilitem o acompanhamento das horas consumidas. Além das estimativas simples e diretas de medidas do tempo total que será gasto por desenvolvedores em uma tarefa ou funcionalidade, outras diversas métricas e informações devem ser coletadas, conforme detalhamento a seguir.

- Métricas para acompanhamento do desenvolvimento das novas funcionalidades:

- 1) Tempo de desenvolvimento:
  - a. Registrar o tempo gasto em cada tarefa por membro da equipe;
  - b. Registrar tarefas que consumiram mais tempo do que o previsto.
- 2) Defeitos e retrabalho (se ocorrer):
  - a. Registrar o número e tipo de defeitos encontrados durante o desenvolvimento da nova funcionalidade;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



b. Quantificar e registrar o tempo gasto na correção de defeitos ou na reimplantação de código da nova funcionalidade.

- Durante o desenvolvimento é aconselhável que haja uma comunicação clara e frequente entre a equipe de desenvolvimento da contratada e da equipe da contratante, sendo importante revisar, atualizar e comunicar as mudanças nas estimativas de tempo regularmente à medida que o projeto avança.

- Outras informações adicionais que devem ser anotadas:

1) Decisões tomadas durante o desenvolvimento que podem afetar a estimativa de horas ou o escopo da funcionalidade;

2) Defeitos inesperados e como foram reparados.

### 3.3.4.2.3. SERVIÇOS DE CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO (PÓS-IMPLANTAÇÃO)

3.3.4.2.3.1. Havendo necessidade, decorrente de novos *releases* dos *softwares* e rodízio de pessoal, a Administração convocará a proponente para efetivação de programa de treinamento de usuários. Estes treinamentos serão realizados em ambiente a ser fornecido pelo Poder Legislativo, e serão pagos por hora técnica autorizada e efetivada. Quando solicitado, a empresa formalizará orçamento para prévia aprovação por parte da CVI. O recebimento dos serviços de treinamento ocorrerá mediante apresentação de documento próprio da empresa licitante, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para cada serviço e após liquidação na Diretoria de Contabilidade da CVI.

### 3.3.4.2.4. CUSTOMIZAÇÃO DE SOFTWARES

3.3.4.2.4.1. Entende-se por customização os serviços de pesquisa, análise, desenvolvimento, avaliação de qualidade e homologação de *softwares*, por solicitação, a ser orçada e paga por hora técnica. Nestes serviços estão compreendidos, dentre outros, a implementação de novas telas, relatórios e outras especificidades não abrangidas nas descrições obrigatórias mínimas dos programas/módulos constantes deste termo de referência.

3.3.4.3. A empresa deverá disponibilizar uma ferramenta eletrônica de registro de solicitação de serviços, configurável, para os níveis mínimos de serviços exigidos pela CVI.

3.3.4.4. O Suporte Técnico deverá ser remoto, mediante registro de chamados em sistema próprio do licitante contratado, bem como presencial nas dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, quando o suporte remoto não tenha resolvido o problema relatado.

3.3.4.5. O recebimento dos serviços de suporte técnico *in loco* se dará mediante liquidação, pelo setor competente, dos serviços indicados em documento próprio da proponente, que pormenorizadamente relate os serviços prestados e o tempo despendido para tanto.

3.3.4.6. Os procedimentos para a realização e atendimento dos chamados bem como os prazos máximos e os meios tecnológicos deverão ser:

3.3.4.6.1. Chamados via Telefone: permite aos usuários da CVI abertura de chamados via telefone. Tais chamados deverão ser recebidos por uma central de atendimento ao cliente que deverá manter registro com dados do solicitante, data e hora da solicitação. O solicitante deverá ser atendido por técnicos especialistas de acordo com a especialidade



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



identificada na solicitação, sendo o contato telefônico deverá ser priorizado entre o solicitante da Câmara de Vereadores e o técnico da empresa contratada.

3.3.4.6.2. Chamados via ferramenta eletrônica de registro de solicitações de serviços: permitindo aos usuários da CVI abertura de chamados. As solicitações de atendimento serão recebidas pela empresa contratada, identificada a natureza do problema e encaminhada aos seus respectivos especialistas, que irão proceder o atendimento e registro dos procedimentos efetuados. Nos casos que houver a necessidade de intervenção dos técnicos para a realização de procedimentos nos aplicativos instalados e implantados na CVI, tais serviços sempre que possível poderão ser realizados remotamente acessando os sistemas da CVI. Dependendo das circunstâncias e nível de prioridade o atendimento ao chamado deverá ser realizado in loco na sede do Poder Legislativo Municipal.

3.3.4.7. A empresa deverá estar apta a acessar remotamente os sistemas contratados, de forma a poder verificar condições de erros que não possam ser reproduzidas em seu ambiente interno.

3.3.4.8. Todas as alterações no sistema, atendimentos locais, bem como customizações que gerarem custos deverão ser previamente aprovados pelo Gestor do contrato, para validar o pagamento dos mesmos.

### 3.3.5. **Gerenciamento da Manutenção**

3.3.5.1. A empresa, durante o prazo de vigência do presente contrato, fica obrigada a proceder a manutenção e atualização dos sistemas ora contratados.

3.3.5.2. A proponente poderá adotar medidas por meio do seu suporte técnico, de ações tendentes à correção, solução, esclarecimento de dúvidas, e demais problemas na execução do *software*, podendo a empresa, a seu critério, proceder a substituição das cópias que apresentarem problemas por outras devidamente corrigidas.

#### 3.3.5.3. Manutenção Preventiva

3.3.5.3.1. Consiste no serviço, sem custos adicionais, de reparo na solução a fim de mitigar ou eliminar potenciais defeitos ou riscos à integridade das informações identificadas pela CVI ou pela empresa.

3.3.5.3.2. A licitante deverá periodicamente efetuar Manutenção Preventiva para prevenir e mitigar ameaças e falhas em maiores proporções.

3.3.5.3.3. A empresa ao diagnosticar uma ameaça a solução deverá informar a CVI a ocorrência verificada e, as medidas adotadas para a correção da mesma, bem como o prazo para a correção e, os impactos em virtude da ameaça e falhas detectadas, submetendo a aprovação da CVI.

3.3.5.3.4. A CVI avaliará o prazo proposto e, os impactos nas rotinas de trabalho e, informará a empresa se acata ou não o prazo proposto para a resolutividade.

3.3.5.3.5. Os registros de chamados relativos à Manutenção Preventiva poderão ser realizados pela Câmara de Vereadores de Itajaí ou por iniciativa própria da empresa.

3.3.5.3.6. A solução de problemas referentes à Manutenção Preventiva não implica em custos adicionais à CVI.

#### 3.3.5.4. Manutenção Corretiva



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.3.5.4.1. Consiste no serviço de reparo de defeitos identificados em componentes de *software* da solução, inclusive os destinados a suportar a integração com dados e com outros sistemas, e decorrentes do processo de migração, sem ônus adicionais.
- 3.3.5.4.2. A empresa se compromete a eliminar defeitos, erros ou falhas detectadas na solução, que impeçam o pleno funcionamento da mesma, sem qualquer ônus adicional para a CVI.
- 3.3.5.4.3. Havendo a necessidade de manutenção corretiva, sendo a causa responsabilidade da CVI, será facultado à empresa a cobrança, desde que previamente acordadas e autorizadas.
- 3.3.5.4.4. Os usuários da solução, ao detectarem algum problema no uso do sistema, estarão orientados a acionar o serviço de suporte técnico, através da ferramenta de chamados em uso pela CVI.
- 3.3.5.4.5. A Manutenção Preventiva e a Manutenção Corretiva serão consideradas sempre como provenientes de um incidente e, portanto, deverão ser atendidas com prioridades.
- 3.3.5.4.6. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.
- 3.3.5.5. Manutenção Adaptativa
- 3.3.5.5.1. Consiste no serviço de adaptação, parametrização ou desenvolvimento da solução, a fim de melhorar a usabilidade ou manter conformidade dos processos de negócio da solução com a legislação Federal, Estadual e Municipal vigente.
- 3.3.5.5.2. A CVI, ao diagnosticar a necessidade de uma Manutenção Adaptativa, registrará no sistema de chamados da empresa à solicitação.
- 3.3.5.5.3. Para as legislações federais e estaduais é de responsabilidade da empresa a análise e, elaboração de requisitos, para disponibilização na solução no prazo estabelecido na norma independente de solicitação da CVI.
- 3.3.5.5.4. A Câmara, quando da necessidade de uma Manutenção Adaptativa relacionada à alteração na Legislação Municipal, avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários a implementação, que conterà o aceite dos requerentes da área requisitante.
- 3.3.5.5.5. A CVI encaminhará à empresa os Requisitos de Manutenção Adaptativa. Essa solicitação de Manutenção Adaptativa será registrada através do sistema de registro de chamados e, a proponente deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Adaptativa.
- 3.3.5.5.6. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Adaptativa a empresa contratada deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar à Câmara de Vereadores de Itajaí a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

3.3.5.5.7. A empresa ajustará a Solução para atender atualizações decorrentes de alterações da legislação, no prazo estabelecido pelo legislador, sem ônus para a CVI.

3.3.5.5.8. As Manutenções Adaptativas, exceto as relacionadas a legislação, deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.

3.3.5.5.9. Após, a disponibilização da manutenção no ambiente de transferência, o serviço será homologado e disponibilizado para uso em produção.

**3.3.5.6. Manutenção Evolutiva**

3.3.5.6.1. Consiste no atendimento de demandas de melhorias e adequações na Solução, não enquadradas em Manutenção Adaptativa, contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos neste Termo de Referência e seus Anexos, de forma a contemplar os ajustes necessários à sustentação da Solução.

3.3.5.6.2. A CVI quando da necessidade de uma Manutenção Evolutiva avaliará e elaborará através de documento próprio os Requisitos Funcionais e de Negócios necessários à implementação da Manutenção Evolutiva, que conterà o aceite dos requerentes da área proprietária do negócio em análise.

3.3.5.6.3. A CVI encaminhará à CONTRATADA os Requisitos de Manutenção Evolutiva. Essa solicitação de Manutenção Evolutiva será registrada através do sistema de registro de chamados e, a CONTRATADA deverá emitir um número de referência designado de Número de Demanda, o qual deverá ser utilizado em todas as comunicações relativas a essa Manutenção Evolutiva.

3.3.5.6.4. Após, o recebimento dos Requisitos de Manutenção Evolutiva a empresa CONTRATADA deverá, em até 05 (cinco) dias após abertura do chamado, apresentar à CVI a proposta técnica, com no mínimo, as seguintes informações: quantidade de horas técnicas necessárias para o desenvolvimento da Manutenção Evolutiva, o prazo para a implantação e, os possíveis impactos da implantação.

3.3.5.6.5. A CVI ao receber a proposta em conjunto com a área proprietária do negócio, no caso de aprovação, homologará e, emitirá uma Ordem de Serviço, a qual estará autorizando o efetivo serviço de Manutenção Evolutiva, contando-se o prazo de entrega a partir do primeiro dia útil após, o registro no chamado.

3.3.5.6.6. Após, a conclusão da Manutenção Evolutiva os requisitos propostos serão homologados considerando-se o previsto na Ordem de Serviço.

3.3.5.6.7. Para cada pedido de desenvolvimento deverá haver uma proposta da CONTRATADA, detalhando, no mínimo, o escopo do desenvolvimento, a quantidade de horas-técnicas e o prazo de execução, que deverá ser previamente aprovada pela CVI.

3.3.5.6.8. O dimensionamento das demandas de manutenção adaptativa e evolutiva deverá ser medido por meio de horas-técnicas, as quais sempre serão previamente aprovadas pela CVI.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.3.5.6.9. Para entregar uma versão da Solução contendo o desenvolvimento demandado, a empresa CONTRATADA deverá disponibilizar a versão na área de transferência definida pela CVI, ocasião em que cessará a contagem do prazo de entrega pactuado na respectiva Ordem de Serviço.
- 3.3.5.6.10. As ocorrências que são do tipo Manutenção adaptativa e evolutiva deverão cumprir os prazos apresentados nas propostas de trabalho.
- 3.3.5.7. Manutenções e Suporte Técnico sem Custos Adicionais para a CVI
- 3.3.5.7.1. Manutenções preventivas e corretivas do Sistema, fornecimento e instalação de versões atualizadas ou das evoluções tecnológicas do Sistema de Gestão Pública.
- 3.3.5.7.2. Atualização de versão de todos os *softwares*, quando necessário, para o aprimoramento dos mesmos e para atendimento de novas normas / leis nas esferas federais, estaduais e municipais.
- 3.3.5.7.3. Monitoramento da integridade dos Bancos de Dados.
- 3.3.5.7.4. Orientações sobre uso, configuração e instalação dos *softwares* ofertados.
- 3.3.5.7.5. Interpretações da documentação dos *softwares* fornecidos;
- 3.3.5.7.6. Orientações para identificar a causa de falha ou defeito de *softwares* e a solução deste;
- 3.3.5.7.7. Apoio para execução de procedimentos de atualização para novas versões dos *softwares* instalados.
- 3.3.5.8. Manutenções e Suporte Técnico com Custos Adicionais para a CVI
- 3.3.5.8.1. Manutenções adaptativas e evolutivas.
- 3.3.5.8.2. Customizações adicionais: consiste nas adequações do *software* para atendimento de melhorias que venham a ser solicitados pela Administração Pública da Câmara de Vereadores (inclusão de novas funções, relatórios ou consultas), contemplando funcionalidades não exigidas nos requisitos técnicos deste termo de referência.
- 3.3.5.8.3. Serviços de suporte técnico presencial.
- 3.3.5.8.4. Serviços de conversão e recuperação de dados.
- 3.3.5.9. Gerenciamento das Atualizações
- 3.3.5.9.1. Atualização de versões - incorporam correções de erros ou problemas registrados bem como melhorias implementadas em relação à versão em uso pela CVI.
- 3.3.5.9.2. A empresa deverá disponibilizar as novas versões/*releases* da Solução, com a respectiva documentação, em área de transferência, simultaneamente ao seu lançamento, sem custos adicionais para a CVI.
- 3.3.5.9.3. A empresa se obriga a informar, de imediato, à CVI toda e qualquer nova versão ou release lançada, com os respectivos detalhes técnicos, para análise e avaliação da CVI quanto à oportunidade e cronograma das novas instalações dessas inovações.
- 3.3.5.9.4. A licitante deverá acompanhar a instalação ou mesmo implantar toda nova versão disponibilizada, quando solicitado pela CVI, sem qualquer custo adicional.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.3.5.9.5. A proponente deverá repassar à CVI os conhecimentos técnicos necessários para a perfeita compreensão, instalação e operação da versão/*releases*.
- 3.3.5.9.6. A Câmara de Vereadores estabelecerá um único ambiente de produção. Haverá também um ou mais ambientes de treinamento e homologação. A empresa, quando solicitada pela CVI, deverá acompanhar ou mesmo instalar, para efeito de testes, a nova versão/*releases*, em qualquer um destes ambientes, sem ônus.
- 3.3.5.9.7. Caso a empresa evolua o produto para uma versão ou *release* com tecnologia, arquitetura ou configuração que exijam mudanças significativas nos sistemas ou nos ambientes computacionais da CVI, a instalação dessa versão/*release* atualizada do produto deverá ocorrer sem custos adicionais para a CVI e, ser precedida de uma análise detalhada dos impactos.
- 3.3.5.9.8. As manutenções programadas que impliquem em indisponibilidade da Solução deverão ser previamente acordadas entre a CONTRATADA e a CVI com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas. Devendo ocorrer prioritariamente durante os dias úteis entre 19h00 e 6h00 ou nos finais de semana.
- 3.3.5.9.9. Em qualquer uma das manutenções previstas, havendo necessidade de alterações na estrutura ou nos registros do banco de dados, esta deverá ser previamente aprovada pela CVI.

**3.4.** O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento de contrato resultante do processamento do presente, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, prorrogáveis na forma da Lei.

**3.5.** O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

#### **4. PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE (PROVA DE CONCEITO)**

**4.1.** Será realizada Prova de Conceito do objeto para averiguar se a solução apresentada pela licitante provisoriamente declarada Vencedora do certame, detém os requisitos mínimos necessários para execução dos serviços a serem contratados.

**4.2.** A licitante vencedora, deverá providenciar com recursos próprios e num prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação do(a) Pregoeiro(a), a apresentação da solução para a equipe técnica da CVI, a fim de que sejam analisados os requisitos e funcionalidades estabelecidas no presente e em seu Estudo Técnico Preliminar.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 4.2.1. A avaliação de conformidade será realizada por servidores usuários dos sistemas, a serem designados pela Secretaria de Administração e Finanças e deverá ser realizada nas dependências da Câmara de Vereadores de Itajaí, em ambiente destinado para tal fim.
- 4.2.2. A equipe técnica designada pela CVI para análise das funcionalidades do sistema, fará uma ATA da reunião, devendo ser datada e assinada por todos os membros, descrevendo de forma clara o atendimento aos requisitos exigidos ou em caso negativo descreverá de forma bem detalhada o não atendimento, para ao final encaminhar esse documento ao(à) Pregoeiro(a).
- 4.2.3. No caso de não atendimento das referidas exigências ou dos demais requisitos obrigatórios exigidos no certame, a licitante será DESCLASSIFICADA, e será convocada a segunda colocada no certame para, no mesmo prazo, providenciar apresentação da solução para avaliação e assim sucessivamente, até que um dos classificados atenda às exigências editalícias.
- 4.3. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital e seus anexos, em especial o presente, o objeto será Adjudicado e Homologado à licitante provisoriamente declarada vencedora do certame.

## **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **5.1. Sustentabilidade:**

5.1.1. A implantação da tecnologia proposta no presente não demanda alteração das estruturas físicas da CVI, não utilizará cabeamento, canaletas e quaisquer outros produtos, materiais e/ou insumos que possam causar dano ambiental, portanto, vimos que a presente contratação não irá trazer impactos negativos ao meio ambiente, pelo contrário, por não se utilizar de nenhum material na sua operação, estará evitando um impacto ambiental negativo, e ainda, por se tratar de uma tecnologia da informação digital, eliminará impressões desnecessárias.

### **5.2. Subcontratação:**

5.2.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

### **5.3. Garantia da contratação:**

5.3.1. Não será exigida garantia a que se refere o artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021

## **6. EXECUÇÃO DO OBJETO**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**6.1. Condições de execução:**

6.1.1. Reunião inicial:

6.1.1.1. Após a assinatura do instrumento do contrato, a constituída equipe técnica responsável pelo acompanhamento dos serviços, nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no contrato, edital e seus anexos, e esclarecer dúvidas acerca da execução dos serviços.

6.1.1.2. Referida reunião ocorrerá em até 03 (três) dias úteis à assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada a critério da Câmara de Vereadores de Itajaí.

6.1.1.3. A pauta da reunião observará, no mínimo:

6.1.1.3.1. Presença do representante legal da empresa contratada, que apresentará o seu preposto;

6.1.1.3.2. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

6.1.2. O prazo para implantação, treinamento e operação assistida será de **90 (noventa) dias**, seguindo cronograma de implantação:

Fase/Etapa	Subetapa	Prazo (dias corridos)
<b>1ª Fase – Desenvolvimento e ativação</b>	- Serviço de customização de sistemas; - Serviço de migração de dados; - Serviço de integração com sistemas legados (já existentes); - Importação das fichas cadastrais e financeiras dos servidores a partir da base legada de dados e início dos testes operacionais dos módulos; - Liberação do software, com cadastramento de usuário administrador da CVI.	40
<b>2ª Fase – Implantação</b>	- Serviço de instalação e configuração do ambiente computacional; - Iniciação da configuração do RH; - Conclusão dos testes operacionais nos módulos (1, 2 e 3); - Preparação de ambiente de treinamento.	20
<b>3ª Fase – Treinamento</b>	- Treinamento da equipe do Departamento de Recursos Humanos da CVI.	10
<b>4ª Fase – Operação Assistida em produção</b>	- Acompanhamento no uso dos sistemas por parte dos usuários finais da CVI.	20

6.1.3. O prazo de execução dos serviços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da finalização das etapas descritas no item anterior do presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**6.2. Prazo de vigência:**

6.2.1. O prazo de vigência do presente é de **15 (quinze) meses**.

**6.3. Garantia:**

6.3.1. O prazo de garantia mínimo é aquele estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

**7. GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Gestão e fiscalização**

7.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.1.3. As comunicações entre a Câmara e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.1.4. A Câmara de Vereadores de Itajaí poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.1.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Câmara poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.1.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, conforme o que determina a Lei nº 14.133/2021, no *caput* do seu artigo 117. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Câmara de Vereadores de Itajaí.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



7.1.6.1. O fiscal anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme o que dispõe o artigo 117, §1º da Lei nº 14.133/2021.

7.1.6.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.1.6.3. O fiscal informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.1.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.1.6.5. O fiscal comunicará o gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.1.7. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.1.7.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.1.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.1.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos contratuais.

7.1.8.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.1.8.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



7.1.8.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.1.9. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.1.10. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Câmara de Vereadores de Itajaí.

## **7.2. Recebimento do objeto**

7.2.1. O objeto será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.2.2. O serviço poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constante no Termo de Referência e na proposta, devendo ser executado novamente no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Câmara de Vereadores de Itajaí, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas.

7.2.3. O recebimento definitivo dar-se-á por servidor ou comissão designada pela autoridade competente mediante termo detalhado que comprove atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

7.2.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins de recebimento definitivo.

7.2.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

### **7.3. Liquidação**

7.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mandando-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- b) a data de emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis;
- g) retenção do Imposto de Renda, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor<sup>1</sup>.

7.3.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização, sem ônus à Câmara.

7.3.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *online* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no artigo 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.3.5. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

---

<sup>1</sup> Decreto nº 12.984/2023. Art. 2º - De acordo com a IN RFB nº 1.234, de 2012, os órgãos e entidades da administração pública municipal direta, fundações e autarquias ficam obrigados, a efetuarem as retenções na fonte do IR, conforme tabela de retenção constante no Anexo I, deste Decreto, com exceção das dispensas previstas na legislação em vigor.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



b) indetificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.3.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.3.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.3.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

**7.4. Prazo de pagamento:**

7.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme descrito no item anterior.

7.4.2. No caso de atraso pela Câmara, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação de índice de correção monetária.

**7.5. Forma de pagamento:**

7.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.5.2. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



7.5.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.5.3.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

### 8.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

### 8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

#### 8.2.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.2.2.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

8.2.2.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.2.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária, respectivamente,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.2.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

#### 8.2.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.2.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1751/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

8.2.3.3. Prova de regularidade como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

8.2.3.5. Prova de regularidade com as Fazendas (Estadual/Distrital) e (Municipal/Distrital) do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;  
Observação: Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

#### 8.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, conforme Lei nº 14.133/2021, artigo 69, *caput*, inciso II;

#### 8.2.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. **Comprovação de aptidão na prestação de serviço** similar ou de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto da contratação, ou como item pertinente, por meio de apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.2.5.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o samatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.2.5.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



8.2.5.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Câmara de Vereadores de Itajaí, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## 9. ESTIMATIVA DE VALORES

9.1. O valor estimado anual total da contratação é de **R\$ 252.935,75 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e cinco mil e setenta e cinco centavos)**, sendo o valor mensal de R\$ 8.984,34 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e quatro centavos), o valor da implantação no montante de R\$ 94.191,34 (noventa e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos), o valor estimado da hora técnica presencial de R\$ 27.603,67 (vinte e sete mil seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos) e da hora técnica remota o valor de R\$ 23.328,67 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos) conforme custos unitários apostos no anexo.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 535/2024

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.339000 – Aplicações Diretas

10.2. A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

**1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

- 1.1. O presente estudo tem por objetivo fornecer informações necessárias para subsidiar a locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal.
- 1.2. A contratação faz necessária para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos no sentido de auxiliar nas informações do eSocial, envio das informações ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, disponibilização de dados via web de folha de pagamento, marcação de ponto entre outros aspectos para servidores.
- 1.3. Com o sistema de gestão de pessoas é possível aumentar a produtividade, bem como a eficiência da equipe de Recursos Humanos, além de garantir a conformidade com as leis trabalhistas vigentes.
- 1.4. Trata-se de serviços prestados de forma contínua pela sua essencialidade, pois visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando o funcionamento das atividades finalísticas do órgão, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação do serviço público.

**2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

- 2.1. A Câmara de Vereadores de Itajaí ainda não possui Plano de Contratação Anual, desta forma, não há previsão para a presente contratação.
- 2.2. Até o presente momento as contratações eram previstas diretamente no planejamento contábil/financeiro, e com a edição da Nova Lei de Licitações, a Câmara de Vereadores de Itajaí está criando o Plano de Contratação Anual para que essa e outras contratações sejam previstas no próximo exercício financeiro, nos moldes exigidos pela lei e principalmente o Decreto Legislativo nº 713/2023.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. O serviço deve ser prestado de acordo com as exigências do termo de referência em quantidades e datas estabelecidas, bem como normativos que permeiam a contratação.
- 3.2. Os licitantes vencedores devem atentar-se para a entrega do objeto conforme exigências e características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na prestação dos serviços à contratante motivados pela desconformidade com os empenhos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.3.** Ressalta-se que deverão ser atendidos todos os critérios estabelecidos no presente e no Termo de Referência relativos às especificações técnicas, descritivos, quantitativos, requisitos de negócio, de integrações, de usabilidade e legais.
- 3.4.** Incluem-se nos requisitos da solução, recomendações e exigências de órgãos de controle para promover a transparência e capacidade de realização de procedimentos e processos requeridos pela legislação vigente (Federal, Estadual e Municipal), no que concerne às atividades de gestão de pessoas no regime estatutário e celetista.
- 3.5.** O serviço a ser contratado tem por objetivo prover à CVI uma ferramenta automatizada capaz de tratar os processos típicos de gestão de pessoas e o processamento automático da folha de pagamento, conforme normas vigentes, bem como as normas provenientes do Estatuto dos Servidores do Município de Itajaí e a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).
- 3.6.** A solução poderá agrupar ou dividir as funcionalidades em tantos módulos quanto forem necessários para o pleno atendimento dos requisitos.
- 3.7.** A contratação da solução deverá permitir, dentre outros benefícios:
- 3.7.1. A mitigação de possíveis erros e a diminuição do retrabalho, com o conseqüente aumento da produtividade do Departamento de Recursos Humanos, descentralizando as atividades de ajuste de folhas de ponto, de atualização e cálculo de banco de horas, de fornecimento de documentos armazenados, dentre outros serviços de prestação de informações, tornando essa gestão mais eficaz e garantindo maior segurança aos dados.
- 3.7.2. O aumento da produtividade das áreas contábil e financeira, por meio da integração de dados às demais ferramentas utilizadas pelo DRH.
- 3.7.3. Automatização do processo de geração de folha de pagamento, por meio de integração com os sistemas financeiros, orçamentários e contábeis.
- 3.7.4. A potencialização das políticas e estratégias da área de gestão de pessoas.
- 3.8.** A contratação da solução assegura diversas vantagens à CVI:
- 3.8.1. Acesso ao sistema a qualquer hora e lugar, desde que devidamente autorizado, por meio de um navegador comum de internet e uma conexão com a internet, desonerando a CVI do investimento em infraestrutura de TI para este fim e mobilidade ao usuário;
- 3.8.2. Segurança dos dados uma vez que o provedor da infraestrutura é responsável pelas rotinas de backup e aplica severa política de proteção de dados;
- 3.8.3. Garantia de disponibilidade e performance visto que a CVI assegura melhores condições de utilização, realizando todo o investimento necessário em infraestrutura de TI para este fim;
- 3.8.4. Atualizações automáticas sem impacto para a empresa licitante, uma vez que as novas versões da solução são colocadas no ar e ficam disponíveis ao usuário sem necessidade de paralisar sua utilização;
- 3.8.5. Otimização do investimento, uma vez que o pagamento pelo serviço é realizado em parcelas, sendo muito inferior ao custo de aquisição de produto de software.
- 3.9.** Por fim, a presente solução de contratação expressa a preocupação da CVI em agir com transparência na condução do referido processo e em oferecer aos interessados todas as informações necessárias para que possam compreender suas dimensões institucional e administrativa, quanto ao Departamento de Pessoal da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 3.10. Requisitos de integração:**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.10.1. O sistema deverá gerenciar a execução do cálculo da folha de pagamento para os servidores.
- 3.10.2. A integração objetiva disponibilizar as informações relativas ao pagamento da folha para a contabilização pelo setor responsável.
- 3.10.3. A solução deve permitir a importação, por parte do sistema de gestão contábil de arquivos referentes à contabilização da Folha de Pagamento conforme *layout* de exportação disponibilizado pelo sistema de Gestão de Pessoas.

**3.11. Requisitos mínimos de usabilidade:**

- 3.11.1. A solução a ser contratada deve contemplar a licença de uso do *software* necessário à operacionalização da solução (treinamento, homologação e produção), customização e parametrização, implantação, migração, integração com sistemas legados, treinamento e transferência de conhecimentos, documentações, manutenção técnica e atualizações (suporte técnico), objetivando automatizar as rotinas e processos de trabalho do Departamento de Gestão de Pessoas da CVI, consoante às especificações técnicas descritas no presente e no Termo de Referência.
- 3.11.2. Apresentar, a partir de qualquer *interface* de *software*, ajuda online com acesso a tópicos do manual do usuário com recursos tutoriais, ajuda, exemplos e imagens.
- 3.11.3. Garantir consistência de vocabulário entre as mensagens e a documentação.
- 3.11.4. Apresentar mensagem de erro com informações suficientes para encaminhar a solução da situação de erro.
- 3.11.5. Diferenciar de modo inequívoco, os tipos de mensagem: erro, consulta, advertência, confirmação, entre outros.
- 3.11.6. Ter capacidade de reverter operações do usuário que tenham efeito drástico, como iminente exclusão de dados, por meio de alertas de gravidade da operação.
- 3.11.7. Apresentar alertas claros para as consequências de determinada confirmação.
- 3.11.8. Usar máscara de edição e mecanismo de validação local onde for cabível, de modo assegurar a qualidade de dados na base.
- 3.11.9. Indicar quais campos são de preenchimento obrigatório pelo usuário nas *interfaces* que possuem campos opcionais.
- 3.11.10. Exibir valor padrão (*default*) para campos de dados, quando aplicável.

**3.12. Requisitos sociais, ambientais e culturais:**

- 3.12.1. Em todas as atividades de manutenção e suporte técnico, os técnicos da empresa deverão empregar a língua portuguesa, não importando o local onde estejam os atendentes, exceto no uso de termos técnicos. Para os textos técnicos redigidos em qualquer outro idioma, a empresa deverá providenciar a tradução.
- 3.12.2. A fim de mitigar riscos de migração e reduzir custos indiretos de aprendizagem, o processo de parametrização e customização das funcionalidades da solução contemplará sempre que necessário, o ajuste de *layout*, tabelas, dados corporativos da Administração Municipal, adequação de terminologias e demais particularidades necessárias para o pleno atendimento das necessidades da CVI.
- 3.12.3. A solução deverá estar habilitada a receber personalização para identidade visual da Administração.
- 3.12.4. A documentação da solução deverá conter todas as informações necessárias para o seu correto uso. Todas as funcionalidades descritas nos requisitos de negócio, legais e de integrações devem ser completamente descritas na documentação. Inclusive o manual de uso, procedimentos e documentação de instalação e, se algum tipo de manutenção puder ser realizado na CVI, a documentação deverá incluir um manual de manutenção contendo todas as informações necessárias para essa manutenção.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**3.13. Requisitos da arquitetura tecnológica:**

- 3.13.1. Todos os recursos de infraestrutura, bem como servidores de banco de dados, servidores de aplicativos e servidores de *firewall*, deverão ser dimensionados para atendimento satisfatório da demanda objeto do presente, com programas básicos e demais recursos necessários ao provimento, instalado, configurado e em condições de uso.
- 3.13.2. É de responsabilidade da empresa licitante fornecer documentação informando os requisitos de *hardware* e *software* necessários para a instalação e execução da aplicação, com performance adequada, considerando o ambiente fornecido pela CVI.
- 3.13.3. Todo o procedimento de instalação, configuração e atualização de ambiente e do sistema será executado pela equipe técnica da CVI, com a supervisão da empresa, quando necessário, sem custo adicional para a CVI.
- 3.13.4. A solução oferecida deverá operar nas estações de trabalho da Administração disponíveis com os sistemas operacionais Microsoft Windows XP, e Microsoft Windows 7, em plataforma de *hardware* de 32 e 64 bits ou superior.
- 3.13.5. A solução, quando necessário o uso de navegador, deverá ser compatível com *Mozilla Firefox ESR*, *Google Chrome Enterprise* e *Microsoft Internet*.
- 3.13.6. As aplicações *web* deverão garantir a segurança contra possíveis ataques e métodos de violação de programas de informática que comprometam os dados e a disponibilidade da solução.
- 3.13.7. A solução poderá ser operada a partir de estações de trabalho locais e remotas conectadas à rede corporativa da CVI.
- 3.13.8. A Solução deverá manter a escalabilidade e performance para tratar o volume de dados e usuários, bem como o crescimento da base de dados e de usuários.

**3.14. Requisitos de segurança:**

- 3.14.1. A autenticação dos usuários na solução deve ocorrer através de integração com a base de usuários da rede corporativa da CVI.
- 3.14.2. A solução deverá possibilitar o gerenciamento das permissões de acesso dos usuários às funcionalidades disponíveis.
- 3.14.3. O gerenciamento destas permissões deverá ocorrer por usuário e por grupo de usuários, que poderão ter permissões diferenciadas, adequadas à estrutura organizacional da CVI.
- 3.14.4. O permissionamento deverá ocorrer de forma a limitar ou autorizar o usuário e o grupo de usuários à leitura e/ou inclusão e/ou alteração e/ou exclusão de registros, por funcionalidade e por entidade da Câmara Municipal.
- 3.14.5. As rotinas de segurança da Solução deverão permitir o acesso dos usuários somente ao conjunto de objetos do sistema (telas, transações, áreas de negócios, etc.), de acordo com as permissões de acesso.
- 3.14.6. A solução deverá prover recursos para auditoria de logs através de ferramentas específicas, que permita consultar as operações realizadas pelos diversos usuários, informando, no mínimo, quem realizou a operação, o que foi realizado durante a operação, quando (data, hora, minuto e segundo) e onde (endereço lógico) foi realizada a operação.
- 3.14.7. A solução deverá registrar e permitir a consulta dos acessos e das tentativas de acesso à Solução (*login*).
- 3.14.8. Garantir a recuperação de dados históricos independentemente de mudanças nas estruturas das tabelas ao longo da vida da Solução.
- 3.14.9. Garantir a integridade das informações contidas no banco de dados, contra qualquer meio, ameaça ou falhas que venham a ocorrer durante o funcionamento dos sistemas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



3.14.10. Para os sistemas disponibilizados em ambiente *Web* todas as rotinas de hospedagem, segurança, atualização e de *backups* diário da base de dados são de responsabilidade da contratada.

**3.15. Requisitos Técnicos:**

**3.15.1. Requisitos Gerais**

- 3.15.1.1. Possuir a solução totalmente baseada em tabelas de definição, parametrizadas pelos usuários classificados como administradores, sem obrigatoriedade de conhecimentos de técnicas ou linguagens de desenvolvimento de sistemas para os usuários classificados operacionais.
- 3.15.1.2. Ser uma solução única e possuir integração nativa entre todos os módulos funcionais inclusive entre as ferramentas de tecnologia, sem necessidade de execução de rotinas (automáticas ou não) para compatibilização de dados e sem necessidade de redundância de processos.
- 3.15.1.3. Permitir o gerenciamento do armazenamento de arquivos em diversos formatos e a visualização deste.
- 3.15.1.4. Possuir consultas "*online*" de textos explicativos sobre a utilização do sistema e orientação de preenchimento de informações.
- 3.15.1.5. Permitir a possibilidade de desenvolvimento de novas funções específicas, integradas ao sistema e que estas novas funções possam ser ativadas a partir dos "menus" do próprio sistema.
- 3.15.1.6. Disponibilizar ferramentas que permitam a criação de funcionalidades específicas dentro do próprio sistema, viabilizando a criação de *interfaces*, telas de entrada de dados, consultas, visões gerenciais e relatórios.
- 3.15.1.7. Permitir o armazenamento de informações históricas por tempo indeterminado.
- 3.15.1.8. Permitir que a navegação entre as diversas funções seja feita através das opções de "menu" ou através de comandos diretos e padronizados.
- 3.15.1.9. Permitir validação automática do dígito verificador de PIS, PASEP, CPF e CNPJ nos diversos pontos do sistema onde estas informações sejam tratadas.
- 3.15.1.10. Permitir o acionamento de rotinas específicas para validação de dados cadastrais dos funcionários, dependentes e pensionistas, tela a tela de forma independente.
- 3.15.1.11. Permitir o acionamento de rotinas específicas de movimentação de pessoal (promoções, transferências, frequência, afastamentos, rescisão de contrato e lançamentos para os cálculos) de forma direta e de acordo com os níveis de permissão de acesso.
- 3.15.1.12. Possuir linguagem que possibilite criar diferentes fórmulas de cálculo para atendimento a necessidades específicas. Esta linguagem deve ter variáveis e funções especializadas para as principais informações dos colaboradores, da empresa, dos cálculos e outras, bem como deve possibilitar acesso a informações históricas, tabelas e campos customizados.
- 3.15.1.13. Possuir tabela de totalizadores de eventos, de modo que seja possível gerar relatórios a partir destes totalizadores. Um totalizador pode conter eventos e outros totalizadores na base.
- 3.15.1.14. O sistema deve ter controle de acesso através de senhas, de modo a garantir a integridade e impeça o acesso indevido aos dados, com regras específicas de permissões por usuário e grupos de usuários.
- 3.15.1.15. O sistema deve ser parametrizável pelo usuário/multiusuário, observando restrições de acesso de todos os campos, relatórios e atividades.
- 3.15.1.16. O sistema deve permitir a manutenção do relacionamento com todos os cadastros/tabelas.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.1.17. O sistema deve prever a possibilidade de que atributos registrados como informação, de todas as pessoas envolvidas, possam ser consistidos e mantidos em tabelas.
- 3.15.1.18. O sistema deve ser operado através de *interface* gráfica, teclado e mouse.
- 3.15.1.19. O sistema deve ter a *interface* e os relatórios gerados em língua portuguesa do Brasil.
- 3.15.1.20. O sistema deve permitir possíveis customizações de acordo com a necessidade do contratante.
- 3.15.1.21. O sistema deve disponibilizar pesquisas com filtros para a recuperação dos dados armazenados no banco de dados.
- 3.15.1.22. O sistema deve permitir que os dados e campos sejam criticados para garantir que informações incorretas sejam alimentadas, de acordo com as regras de negócio.
- 3.15.1.23. O sistema deve controlar a evolução de versões, provendo um conjunto de ferramentas que garanta total segurança no processo de atualização de versões.
- 3.15.1.24. O sistema deve controlar através de *logs* as alterações realizadas nos dados de forma seletiva, contendo, no mínimo, as seguintes informações: data, hora, usuário e dados alterados.
- 3.15.1.25. Permitir a definição de sequencias de relatórios a serem impressos pelo usuário sem que ele precise escolher um a um e comandar a impressão. No mínimo para as rotinas de admissão e demissão.
- 3.15.1.26. A contratada devesa prover bases de dados de teste e homologação para simulações e testes em geral.
- 3.15.1.27. O sistema devesa possuir cadastro de dados pessoais que direta ou indiretamente, mantenha relação com a CVI, integrado com o sistema de Folha de Pagamento, Recursos Humanos e Registro de Ponto, mesmo que, quando o empregado, possua mais de um vínculo ou venha a desligar-se e posteriormente a ser recontratado ou nomeado para cargos ou funções comissionadas.
- 3.15.1.28. O sistema deve ser multicliente (multiempresa), devendo possibilitar a inclusão de todas as entidades ligadas a CVI (servidores, autônomos, terceirizados e estagiários).
- 3.15.1.29. Disponibilizar Ferramenta para a criação e alteração/personalização de modelos de relatórios e formulários constantes no sistema.
- 3.15.1.30. A ferramenta de criação de relatórios deve utilizar os dados diretamente das tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma estrutura de informação complementar (base de dados paralela).
- 3.15.1.31. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior em formato proprietário e também nos formatos HTML, TXT, XLS, DOC, PDF (Adobe Reader), BMP e JPG.
- 3.15.1.32. Permitir a definição de sequencias de relatórios a serem impressos pelo usuário sem que ele precise escolher um a um e comandar a impressão. No mínimo para as rotinas de admissão e demissão.
- 3.15.1.33. Todos os relatórios do sistema, nativos da fábrica ou customizados no cliente, devem guardar os parâmetros da última execução por usuário. Estes parâmetros já aparecem como *default* na execução seguinte.
- 3.15.1.34. A ferramenta de geração de relatórios e extração de informações devesa possuir *interface* gráfica, ser amigável, de fácil utilização e que possa ser utilizada por usuários leigos em informática.
- 3.15.1.35. Permitir a utilização de elementos gráficos (logotipos) na definição dos relatórios.
- 3.15.1.36. Permitir a definição e utilização de fórmulas, totalizadores e expressões matemáticas.
- 3.15.1.37. Permitir que o usuário defina os critérios de seleção e classificação das informações constantes de cada relatório, e que essas opções de filtro e classificação fiquem disponíveis na tela de entrada do relatório para o usuário possa escolher no momento da geração do relatório.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.1.38. Permitir a criação de telas de entrada para os relatórios contendo filtros e dados relevantes para que o usuário informe no momento da execução do relatório. Possibilitar, ainda, a inclusão de mensagens de texto personalizadas explicando esses campos disponíveis para os usuários.
- 3.15.1.39. Permitir a definição e formatação de gráficos relativos as informações de cada relatório.
- 3.15.1.40. Permitir a criação de relatórios com quebras por grupos em vários níveis.
- 3.15.1.41. Os relatórios devem ter acesso e poder utilizar conteúdo de qualquer tabela do sistema, inclusive os campos e tabelas criados pelos usuários.
- 3.15.1.42. Permitir o acesso aos relatórios padrões do sistema, para que o usuário possa utilizá-los como modelo básico para desenvolvimento de novos relatórios e também para que possam ser feitas pequenas adaptações tais como inclusão de colunas, logotipos, entre outras.
- 3.15.1.43. Os relatórios gerados pelo sistema devem permitir sua gravação para impressão posterior. O sistema deve permitir a gravação dos relatórios gerados no mínimo em formatos HTML e PDF (*Adobe Reader*).
- 3.15.1.44. Contemplar integração com componente SMTP para permitir o envio de relatórios por *email* a partir da ferramenta de visualização de relatórios.
- 3.15.1.45. Permitir a definição de sequencias de relatórios a serem impressos pelo usuário sem que ele precise escolher um a um e comandar a impressão. No mínimo para as rotinas de admissão e demissão.
- 3.15.1.46. Permitir a programação da geração de relatórios em data e horários pré-definidos, sem a necessidade de intervenção do usuário.
- 3.15.1.47. A ferramenta deve dispor de menus de navegação e documentação em idioma português.
- 3.15.1.48. A ferramenta deve permitir que, ao executar um relatório, o usuário possa optar por encaminhá-lo por e-mail automaticamente, sem qualquer interferência posterior.
- 3.15.1.49. A ferramenta deve permitir que os dados guardados dentro de um relatório gerado possam ser exportados para um arquivo texto ou planilha.
- 3.15.1.50. A ferramenta de criação de Telas de Entrada de Dados deve utilizar diretamente as tabelas do sistema sem a necessidade de criação de uma base de dados paralela.
- 3.15.1.51. Permitir que o usuário crie telas de entrada de dados, para *interface* Windows ou para *interface* WEB, usando tabelas e campos do sistema bem como as tabelas e campos criados pelo próprio usuário.
- 3.15.1.52. Manter e utilizar as validações definidas na criação dos campos disponibilizados nas telas.
- 3.15.1.53. Habilitar listas de consulta nos campos relacionados a outras tabelas do sistema e que forem utilizados nas telas criadas.
- 3.15.1.54. Permitir a inclusão de regras de negócio e de validação para os campos disponibilizados nas telas.
- 3.15.1.55. Garantir a portabilidade das telas construídas para as versões posteriores do sistema bem como a sua migração automática nas atualizações de versão.
- 3.15.1.56. A ferramenta deve permitir que as telas construídas em ambiente de testes e homologação sejam exportadas e posteriormente importadas em ambiente de produção.
- 3.15.1.57. O sistema deve permitir a atribuição de permissões por usuário ou grupo de usuários aos formulários criados.
- 3.15.1.58. Fornecer ferramenta para agendamento das rotinas permitindo seu agendamento a cada intervalo de tempo, a um dia específico da semana ou de um dia do mês;
- 3.15.1.59. O sistema de devera prover mecanismo de agendamento de processos que, uma vez programados, sejam executados sem qualquer intervenção dos usuários;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.1.60. Estes processos podem ser: relatórios, integrações, consistências, mensagens, cálculos e envio de *emails*.
- 3.15.1.61. Caso o sistema esteja indisponível para manutenção nos horários dos processos agendados, a Ferramenta deve automaticamente dispará-los assim que o ambiente e o sistema estejam recuperados.
- 3.15.1.62. A ferramenta deve gerar *logs* que permitam checar se a execução dos processos agendados foi realizada com sucesso ou não.
- 3.15.2. Funcionalidades Módulo Folha de Pagamento e Recursos Humanos**
- 3.15.2.1. Possuir cadastro de pessoas para as rotinas deste sistema e do de Recursos Humanos.
- 3.15.2.2. Possuir validação do dígito verificador de inscrições do PIS/PASEP e CPF no cadastro de pessoas.
- 3.15.2.3. Ter controle para dependentes, com datas de vencimento para salário-família e para da relação de dependência para o IRRF.
- 3.15.2.4. Ter cadastro ilimitado de servidores com todos os campos exigidos pelo Ministério do Trabalho e Emprego, e possibilite, inclusive, a dispensa do livro de registro dos servidores, conforme Portaria nº 1.121, de 8 de novembro de 1995.
- 3.15.2.5. Controlar a lotação e localização física dos servidores.
- 3.15.2.6. Permitir que o usuário controle até quatro tipos de previdência para um mesmo servidor automaticamente, sem a necessidade de manutenção todo mês.
- 3.15.2.7. Registrar automaticamente as movimentações de pessoal referente a admissão, demissão ou exoneração, rescisão, prorrogação de contrato, alterações salariais e de cargo, férias, aposentadoria, afastamento, funções gratificadas exercidas, através da informação do ato.
- 3.15.2.8. Possuir cadastro para autônomos, informando data e valor de cada serviço prestado.
- 3.15.2.9. Controlar os períodos aquisitivos de férias em relação a quantidade de dias disponíveis para o gozo de férias e informar a data prevista para o início do gozo de férias.
- 3.15.2.10. Permitir a criação de períodos aquisitivos configuráveis em relação ao período aquisitivo, período de gozo e cancelamentos ou suspensões dos períodos.
- 3.15.2.11. Permitir configurar a máscara a ser utilizada na classificação institucional de órgão, unidade e centro de custos.
- 3.15.2.12. Permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 3.15.2.13. Controlar a escolaridade mínima exigida para o cargo.
- 3.15.2.14. Controlar os níveis salariais do cargo.
- 3.15.2.15. Permitir o controle de vagas do cargo.
- 3.15.2.16. Ter controle de pensionistas por morte ou judicial.
- 3.15.2.17. Registrar a concessão de benefícios de pensão, através da informação do ato.
- 3.15.2.18. Calcular automaticamente o valor da pensão, cancelando-o se informado a data de seu término.
- 3.15.2.19. Permitir o controle da concessão e desconto de vale-transporte.
- 3.15.2.20. Permitir a configuração das tabelas mensais de cálculo, podendo o usuário incluir novas tabelas, definir a quantidade de faixas e, ainda, nomear essas tabelas de acordo com sua necessidade (INSS, IRRF, salário-família, entre outras).
- 3.15.2.21. Permitir a configuração de quais proventos e descontos devem ser considerados como automáticos para cada tipo de cálculo (mensal, férias, complementar, etc.).
- 3.15.2.22. Permitir a configuração das fórmulas de cálculo em conformidade com o estatuto dos servidores municipais.
- 3.15.2.23. Possibilitar a configuração de alteração salarial conforme o estatuto do órgão.
- 3.15.2.24. Permitir a configuração de motivos de rescisão e respectivas verbas rescisórias, com códigos a serem gerados para RAIS, CAGED, SEFIP.
- 3.15.2.25. Permitir a configuração dos proventos referentes as médias e vantagens percebidas pelos servidores.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.2.26. Possibilitar a configuração de afastamentos.
- 3.15.2.27. Permitir a configuração dos tipos de bases de cálculo utilizados.
- 3.15.2.28. Permitir processamento para cálculo mensal, adiantamentos, cálculo complementar, 13º salário adiantado e integral.
- 3.15.2.29. Permitir cálculo automático de rescisão com prazo determinado.
- 3.15.2.30. Permitir cálculos de férias individuais e de férias coletivas
- 3.15.2.31. Possuir controle de faltas para desconto no pagamento das férias.
- 3.15.2.32. Permitir o pagamento do 13º salário juntamente das férias.
- 3.15.2.33. Permitir programar o gozo e pagamento das férias antecipadamente.
- 3.15.2.34. Permitir cálculos de rescisões individuais, coletivas e complementares.
- 3.15.2.35. Permitir a reintegração ou reversão de rescisões ou aposentadorias utilizando a mesma matrícula do funcionário.
- 3.15.2.36. Permitir simulações, parcial ou total, da folha de pagamento, do 13º salário integral, de férias e rescisórias, para a competência atual ou futura, sem gerar os encargos sociais para o cálculo simulado.
- 3.15.2.37. Registrar o histórico salarial do servidor.
- 3.15.2.38. Calcular alterações salariais de modo coletivo, ou para níveis salariais do plano de cargos.
- 3.15.2.39. Permitir a inclusão e alteração de proventos e descontos lançados de modo fixo, em um período determinado, em qualquer tipo de cálculo da folha.
- 3.15.2.40. Calcular automaticamente todos os valores relativos ao servidor e a contribuição patronal, como IRRF, FGTS, salário-família e previdência.
- 3.15.2.41. Emitir relatórios com resumo, extrato mensal e líquido da Folha.
- 3.15.2.42. Permitir a emissão de guias para pagamento de IRRF, GRFC e previdência municipal.
- 3.15.2.43. Gerar em arquivo as informações referentes a GRRF, a GFIP, e arquivos retificadores.
- 3.15.2.44. Gerar informações da folha de pagamento em arquivo para crédito em conta no banco de interesse da entidade.
- 3.15.2.45. Gerar em arquivo magnético a relação de todos os servidores admitidos e demitidos no mês (CAGED).
- 3.15.2.46. Permitir a consulta prévia das médias e vantagens que cada servidor tem direito a receber em férias, 13º salário ou rescisão de contrato.
- 3.15.2.47. Emitir dos relatórios anuais necessários, como comprovante de rendimentos e ficha financeira.
- 3.15.2.48. Gerar os arquivos da RAIS e da DIRF, assim como o informe do comprovante de rendimentos.
- 3.15.2.49. Permitir consulta do histórico funcional do servidor, com todos os seus contratos, mostrando: períodos aquisitivos, períodos de gozo de férias, afastamentos, atestados, faltas, férias e períodos trabalhados.
- 3.15.2.50. Possibilitar a consulta dos proventos e descontos percebidos pelo servidor, em um período determinado pelo usuário. Permitir consultar apenas os proventos que fazem parte do comprovante de rendimentos.
- 3.15.2.51. Permitir a integração com o sistema de contabilidade para geração automática dos empenhos da folha de pagamento e respectivos encargos patronais, com emissão de resumo para conferência.
- 3.15.2.52. Permitir agendamento de relatório. Sistema deverá permitir que determinados relatórios possam ter sua emissão programadas em datas pré-definidas. Na data definida o sistema deverá gerar os relatórios selecionados e enviar para pastas ou listas de *email* selecionadas.
- 3.15.2.53. Permitir a geração de cálculo assíncrono, onde o processamento da folha deve ocorrer através de processamento distribuído em diversas máquinas. Deve permitir diversas



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



configurações de filtros com número de instâncias que irão executar o processamento da folha.

- 3.15.2.54. Permitir a consulta e impressão do holerite através de módulo *web*.
- 3.15.2.55. Ser integrado com a folha de pagamento, utilizando os mesmos cadastros.
- 3.15.2.56. Possuir cadastro para registrar dados de acidentes de trabalho, entrevista com o servidor e testemunhas do acidente.
- 3.15.2.57. Possuir cadastro e emissão de Comunicação de Acidente do Trabalho - CAT para o INSS.
- 3.15.2.58. Ter cadastro de atestados com informações CID (Código Internacional de Doenças).
- 3.15.2.59. Deve permitir o lançamento de faltas com possibilidade de desconto em folha de pagamento ou de folgas para compensação nas férias.
- 3.15.2.60. Deve permitir a configuração dos períodos aquisitivos e cálculos de férias de acordo com as especificações de cada cargo.
- 3.15.2.61. Deve permitir a reestruturação da classificação institucional de um exercício para outro.
- 3.15.2.62. Permitir a inserção de novos campos para classificação institucional.
- 3.15.2.63. Deve permitir a realização e/ou o acompanhamento de concursos públicos e processos seletivos para provimento de vagas.
- 3.15.2.64. Efetuar a avaliação dos candidatos do concurso ou processo seletivo, indicando automaticamente a aprovação/reprovação e a classificação.
- 3.15.2.65. Possibilitar cadastro de bolsas de estudos, informando, instituição de ensino, área de atuação, valor da bolsa, previsão de término.
- 3.15.2.66. Deve permitir o lançamento histórico de períodos aquisitivos e de gozo de férias.
- 3.15.2.67. Possibilitar cadastrar os períodos para aquisição e de gozo de licença-prêmio
- 3.15.2.68. Permitir diferentes configurações de férias e de licença-prêmio por cargo.
- 3.15.2.69. Permitir informar os dados referentes a períodos aquisitivos anteriores a data de admissão do servidor, tais como, período de gozo, cancelamentos e suspensões.
- 3.15.2.70. Permitir o cadastro de tempo de serviço anterior e de licença prêmio não gozada com possibilidade de averbação do tempo de serviço para cálculo de adicionais, licença-prêmio e/ou aposentadoria, possibilitando informação de fator de conversão do tempo.
- 3.15.2.71. Permitir os tipos de aposentadoria por tempo de serviço, idade, invalidez, compulsória, especial.
- 3.15.2.72. Permitir a parametrização dos tempos mínimos necessários para o cálculo da aposentadoria em cada tipo de aposentadoria.

### 3.15.3. Funcionalidades Módulo eSocial

- 3.15.3.1. Disponibilizar recurso para parametrização das rubricas do eSocial com as bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e relatórios de divergências.
- 3.15.3.2. Permitir o agrupamento de Empresas com o mesmo CNPJ.
- 3.15.3.3. Permitir cadastrar o responsável pelo envio das informações ao eSocial.
- 3.15.3.4. Permitir o envio do arquivo de Qualificação Cadastral para validação dos dados na base da RFB e INSS.
- 3.15.3.5. Permitir a análise do arquivo de retorno da Qualificação Cadastral com relatório de críticas.
- 3.15.3.6. Permitir a parametrização da periodicidade dos envios dos eventos ao eSocial.
- 3.15.3.7. Validar as informações do layout do eSocial com o sistema de gestão de pessoal para realizar a correta geração e envio dos eventos ao eSocial.
- 3.15.3.8. Gerar os arquivos dos eventos do eSocial em formato XML.
- 3.15.3.9. Realizar a comunicação com o eSocial utilizando a tecnologia webservice e certificação digital.
- 3.15.3.10. Receber, interpretar e armazenar os protocolos de retorno da validação de estrutura do XML.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.3.11. Notificar o responsável pelo envio das informações do eSocial nos casos de erros ou inconsistências.
  - 3.15.3.12. Emitir relatório de críticas de validação.
  - 3.15.3.13. Reenviar os eventos do eSocial que apresentaram inconsistência.
  - 3.15.3.14. Manter o controle dos arquivos enviados e validados para o fechamento da Competência da Folha de Pagamento.
  - 3.15.3.15. Permitir definir o modo de envio por *WebService* ou Arquivos salvos para posterior envio.
  - 3.15.3.16. Permitir demonstrar na ficha financeira a Rubrica (evento) junto ao eSocial por tipo de Categoria.
  - 3.15.3.17. Possibilitar o cadastramento de afastamento retroativo ao eSocial.
  - 3.15.3.18. Disponibilizar no cadastro de afastamentos o campo Observação, pois em alguns tipos de afastamentos terá que ser preenchido. Exemplo Licença Sem Remuneração.
- 3.15.4. Funcionalidades Módulo Portal do Servidor Público**
- 3.15.4.1. Permitir o acesso de servidores e estagiários (ativos/demitidos).
  - 3.15.4.2. Permitir a alteração de senha pelo próprio usuário.
  - 3.15.4.3. Permitir a emissão do comprovante de rendimentos, contendo os valores de impostos de renda retido na fonte, para utilização na declaração do imposto de renda.
  - 3.15.4.4. Permitir alteração de e-mail pelo próprio usuário.
  - 3.15.4.5. Permitir realizar o login utilizando o CPF ou a matrícula do servidor.
  - 3.15.4.6. Permitir a inclusão do brasão da Câmara de Vereadores de Itajaí ou logotipo da entidade no cabeçalho dos relatórios e recibos de pagamento.
  - 3.15.4.7. Permitir o agrupamento de Folha Normal mais Folha Férias em um único holerite de uma determinada competência.
  - 3.15.4.8. Permitir visualizar parcelas de empréstimos no recibo de pagamento.
  - 3.15.4.9. Permitir a consulta e emissão dos registros de marcações de ponto.
  - 3.15.4.10. Permitir consultar e emitir a ficha financeira do usuário logado em um determinado exercício, detalhando as bases de cálculo, podendo o usuário alternar entre suas matrículas de uma mesma entidade.
  - 3.15.4.11. Possibilitar apresentação do responsável pela liberação do comprovante de rendimento, conforme o recebimento do dado juntamente com as informações do comprovante.
  - 3.15.4.12. Possibilitar a integração de dados com sistema/módulo de Folha pagamento.
  - 3.15.4.13. Permitir a consulta e emissão dos recibos de pagamento das matrículas ativas e demitidas, pertinentes as competências e matrículas integradas pela entidade à plataforma. Os recibos de pagamento deverão ser visualizados pelos processamentos mensal, férias, 13º salário, mensal + férias e rescisão, classificados entre subprocessamentos, adiantamento, integral e complementar.
  - 3.15.4.14. Possibilitar consulta do recibo de pagamento de mensal consolidado com Férias.
- 3.15.5. Funcionalidades Módulos de Segurança do Trabalho e Medicina Ocupacional**
- 3.15.5.1. Controlar e alertar sobre a necessidade e ou alteração do SESMT e necessidade e dimensionamento da CIPA.
  - 3.15.5.2. Gerencia a localização, manutenção e revisão dos equipamentos de segurança, inclusive extintores.
  - 3.15.5.3. Trata todos os tipos de EPI, mapeamento dos EPIs por área, cargo ou colaborador, medidas, modelos, vencimento, fornecedores e treinamentos relacionados ao uso correto dos EPIs.
  - 3.15.5.4. Contempla o PPRA, identificando as áreas e atividades de risco, agentes de risco, EPIs e exames relacionados ao agente, fontes geradoras, histórico dos laudos, possíveis danos e plano de prevenção.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.5.5. Registra e mantém os acidentes de trabalho e os respectivos CATs, gerando estatísticas e gráficos sobre a natureza dos acidentes, frequência e meses de maior incidência, tempo no cargo e dias perdidos e custos envolvidos por acidente de trabalho.
- 3.15.5.6. Permite registrar e monitorar informações sobre insalubridade e periculosidade conforme previsto no LTCAT por área, unidade, grau e tipo de risco, funções.
- 3.15.5.7. Permite o registro e tratamento dos incidentes (quase acidentes), com plano de ação.
- 3.15.5.8. Permite a elaboração e controle de mapas de risco por unidade, área, local/setor.
- 3.15.5.9. Gera e mantém o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) atualizado a partir do LTCAT, transferências de local e descrições de cargos e funções e CATs.
- 3.15.5.10. Fazer integração das informações dos riscos constantes no LTCAT com a GFIP (Recolhimentos e aposentadorias especiais).
- 3.15.5.11. Gera e controla o PCMSO a partir do LTCAT e PPRA, e AET (Análise Ergonômica do Trabalho) possuindo alerta de vencimento.
- 3.15.5.12. Permitir o registro dos incidentes, acidentes e doenças ocupacionais dos colaboradores.
- 3.15.5.13. Permitir o registro e emissão das CAT's.
- 3.15.5.14. Permitir o registro e o controle das ocorrências (Investigação de Incidentes / Acidentes - Árvore de Causas).
- 3.15.5.15. Emitir a relação de ocorrências de incidentes e acidentes de trabalho.
- 3.15.5.16. Emitir o Quadro III - NR04 - Acidentes com vítimas.
- 3.15.5.17. Emitir o Quadro VI - NR04 - Acidentes sem vítimas
- 3.15.5.18. Emitir a lista de colaboradores com convocações não atendidas.
- 3.15.5.19. Permitir o registro de reconhecimento de riscos ambientais.
- 3.15.5.20. Permitir o registro das aplicações de medidas e controle.
- 3.15.5.21. Permitir o registro, controle de distribuição e de manutenção de equipamentos de segurança.
- 3.15.5.22. Emitir os comprovantes de distribuição de equipamentos de proteção e segurança (EPI).
- 3.15.5.23. Controlar a necessidade de EPIs por área, função e atividade.
- 3.15.5.24. Emitir os comprovantes da execução dos serviços de manutenção dos equipamentos.
- 3.15.5.25. Emitir a lista de equipamentos de segurança vencidos.
- 3.15.5.26. Emitir a relação de equipamentos de segurança vencidos com serviços de manutenção previstos.
- 3.15.5.27. Permitir o controle da CIPA com registro de mandatos, registro de eleições, registro de cursos realizados e registro de eventos.
- 3.15.5.28. O módulo de Saúde e Segurança do Trabalho deve possuir integração nativa com os módulos de movimentação de colaboradores, frequência, candidatos, afastamentos e pagamentos.
- 3.15.5.29. PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário (integrado com o módulo de Saúde e Segurança do Trabalho).
- 3.15.5.30. Manter, registra e gerencia os trabalhos do SESMT de acordo com a NR4 e NR5.
- 3.15.5.31. Viabilizar a definição e criação do GHE - Grupo Homogêneo de Exposição, possibilitando o controle de grupo de colaboradores expostos à riscos de forma semelhante, independente de setor, área, local ou cargo.
- 3.15.5.32. Controlar e trata os resultados e pareceres dos exames definidos no PCMSO e complementares, tanto os periódicos como os admissionais, retorno de afastamento, transferência de local, cargo ou função e acompanhamento pós-demissão e relatório anual, mantendo registro histórico.
- 3.15.5.33. Gerar automaticamente solicitação de consultas e exames com agendamento médico para os exames vencidos e a vencer, considerando retorno de afastamento, transferência de local, cargo ou função e acompanhamento pós-demissão.
- 3.15.5.34. Gerar automaticamente solicitação de consultas e exames com agendamento médico para os exames Admissionais.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.5.35. Controlar todos procedimentos durante e após a audiometria como os resultados por frequência (aérea e óssea).
- 3.15.5.36. Mantém o prontuário clínico eletrônico de cada indivíduo (colaborador, dependente, candidato, etc.), contendo seus antecedentes pessoais, familiares e profissionais, deficiências físicas ou mentais, subnormalidades, atendimentos médicos, exames realizados e imagens.
- 3.15.5.37. Permitir o registro dos exames médicos obrigatórios dos colaboradores.
- 3.15.5.38. Permitir o planejamento de convocações dos colaboradores para exames médicos.
- 3.15.5.39. Gerar o agendamento médico relativo aos exames periódicos, retorno de afastamento médico, transferência de área, etc.
- 3.15.5.40. Permitir o registro dos resultados dos exames médicos dos colaboradores.
- 3.15.5.41. Emitir o Atestado de Saúde Ocupacional.
- 3.15.5.42. Emitir a lista de colaboradores com consultas a vencer.
- 3.15.5.43. Permitir uso de tabelas do CID, tabela CBHPM (Classificação Brasileira de Hierarquia e Procedimentos Médicos).
- 3.15.5.44. Apresentar estatísticas de atendimentos que indicam as doenças, acidentes e outras ocorrências permitindo aos profissionais da área maior estudo e prevenção de suas causas.
- 3.15.6. Funcionalidades Módulo de Ponto Eletrônico**
- 3.15.6.1. Processar as marcações dos relógios de ponto de forma a atender a Portaria nº 1.510 e as demais legislações vigentes.
- 3.15.6.2. Disponibilizar rotina para efetuar marcações de ponto no Computador com o objetivo de atender a Portaria nº 373, desde que autorizada por convenção ou acordo de trabalho.
- 3.15.6.3. Realizar a apuração do ponto para empregados, podendo ser efetuado de forma individual, coletiva ou por lote de colaboradores.
- 3.15.6.4. Permite períodos de apuração definidos pelo usuário.
- 3.15.6.5. Administrar escalas de trabalho, permitindo revezamentos, controle de turmas, feriados de acordo com as peculiaridades locais.
- 3.15.6.6. Calcular horários do tipo rígido, móvel ou flexível, inclusive com horários mistos com a combinação dos tipos rígido e móvel.
- 3.15.6.7. Apurar horas de trabalho, de faltas, de atrasos, de saídas antecipadas, de saídas intermediárias, de horas extras, de afastamentos (atestados) e de compensações.
- 3.15.6.8. Controlar tolerâncias e de limites de extras, de faltas, de atrasos e de saídas antecipadas; bem como administrar horários flexível.
- 3.15.6.9. Calcular horário noturno diferenciado por sindicato.
- 3.15.6.10. Calcular entradas, saídas e extras justificadas/autorizadas.
- 3.15.6.11. Controlar dias ou horas facultativos, sem desconto de horas para o colaborador.
- 3.15.6.12. Controlar interjornada e intrajornada nos cadastramentos.
- 3.15.6.13. Apurar saldos ou acumuladores de situações para o controle de compensações de extras e de faltas.
- 3.15.6.14. Gerenciar pontes (troca de horários entre duas datas) e dias compensados.
- 3.15.6.15. Tratar horas de sobreaviso e prontidão e horas paradas (produção).
- 3.15.6.16. Fornecer informações gerenciais e operacionais referentes à frequência aos diversos departamentos da empresa.
- 3.15.6.17. Fornecer relatório de cartão de ponto com totais da apuração, do refeatório e dos eventos gerados para o colaborador.
- 3.15.6.18. Fornecer relatório de quadro de horários do período atual ou futuro.
- 3.15.6.19. Realizar cálculo rateado das horas normais, das extras, das ausências e dos afastamentos; considerando a distribuição em horas e ou % do salário.
- 3.15.6.20. Realizar o acerto individual ou somente pelas exceções do período.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 3.15.6.21. Possibilitar o abono de forma descentralizada.
- 3.15.6.22. Permitir criação de regras para consistência das ocorrências e controle de ações de abono por usuário do sistema.
- 3.15.6.23. Gera *log* dos acertos realizados no ponto da equipe.
- 3.15.6.24. Fornecer relatório das exceções da apuração para abono do ponto.
- 3.15.6.25. Fornecer relatório de auditoria da apuração e dos abonos realizados.
- 3.15.6.26. Controlar de autorização das horas extras, separando as horas não autorizadas.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

- 4.1. Visando atender às necessidades atuais e futuras, a licitante deverá fornecer licença, suporte, manutenção e treinamento para atender ao Sistema de Gestão de Pessoas da Câmara de Vereadores de Itajaí, sem limite quanto ao número de usuários, para no **mínimo 173 (cento e setenta e três) servidores**, no quantitativo e módulos abaixo elencados:

Item	Quantidade	Sistemas / Licença de Uso
01	12 meses	Gestão de Pessoas 1 (recursos humanos, folha de pagamento, eSocial e portal do servidor)
02	12 meses	Gestão de Pessoas 2 (ponto eletrônico)
03	12 meses	Gestão de Pessoas 3 (segurança do trabalho e medicina ocupacional)

- 4.2. Descritivo dos serviços técnicos:

Item	Quantidade	Serviços Técnicos
04	1	Migração de dados, implantação e capacitação
05	100	Hora técnica para atendimento na sede da CVI para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato, e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas inclusas)
06	100	Hora técnica para atendimento na sede da empresa licitante para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato

#### 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- 5.1. No intuito de encontrar a melhor solução possível para a Câmara de Vereadores de Itajaí, foi realizado avaliação preliminar das alternativas ou outras soluções que atendam aos requisitos funcionais e tecnológicos. Considerando que se trata de solução de TI e o contexto/esfera em que se insere a CVI, cabe considerar as seguintes vias alternativas:

5.1.1. **Solução equivalente implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública:**

- 5.1.1.1. Após pesquisa realizada junto a outros órgãos públicos, constatou-se que predomina a contratação de licença de uso de solução disponível no mercado, mais precisamente a solução de software na modalidade SaaS (Software as a Service), 100% web.

5.1.2. **Solução disponível no Portal do Software Público Brasileiro:**

- 5.1.2.1. Em consulta ao Portal do Software Público Brasileiro não foi constatada a existência de solução aberta voltada ao atendimento das necessidades retratadas neste estudo.

5.1.3. **Alternativas comerciais de prateleira:**

- 5.1.3.1. Os softwares de prateleira são soluções programadas e produzidas uniformemente e em grande escala, portanto não possuem funcionalidades específicas nem personalizadas. Em



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



outras palavras, o software de prateleira é um programa que foca em soluções mais comuns do mercado, logo ele é mais genérico e generalista, pois sua intenção é alcançar o maior número de consumidores possível. Atualmente, existem diversas ofertas para diferentes áreas de atuação no mercado, que podem ser adquiridas por qualquer interessado que se sentir enquadrado na solução oferecida, não sendo este o caso da CVI.

5.1.3.2. Antes de tudo, é importante deixar claro que este tipo de software atende necessidades comuns e genéricas, porém, não atenderia as demandas específicas e personalizadas da CVI, como por exemplo, a integração com outros softwares já existentes. Nesse sentido, torna-se mais interessante contratar uma empresa terceirizada.

5.1.3.3. Por mais que o software de prateleira tenha um custo reduzido e um processo de implantação mais rápido, as desvantagens são bem maiores e danosas ao projeto de contratação em tela, softwares desse tipo geralmente tem carência de funcionalidades, alta dependência da empresa fornecedora para atualizações e manutenções, baixo nível de customização e dificuldade de realizar grandes mudanças.

5.1.4. **Alternativas comerciais personalizadas (customizáveis), com serviço agregado (SaaS – Software como um serviço):**

5.1.4.1. O mercado conta hoje com um número razoável de opções tecnológicas abrangentes e desenvolvidas especificamente para a realidade dos órgãos da Administração Pública. Embora ainda que limitadas a poucas soluções realmente completas disponíveis no mercado, conforme já mencionado anteriormente, essa solução vem sendo, ao longo dos anos, objeto de contratação por parte de diversos órgãos, tornando-se, portanto, bastante atraente a opção de licitar uma nova solução, pois há real possibilidade de um salto tecnológico em caso de sucesso na contratação.

5.1.5. **Alternativas sob demanda:**

5.1.5.1. Uma das alternativas disponíveis no mercado diz respeito à possibilidade de contratar o desenvolvimento de uma solução de gestão própria, todavia o caminho foi descartado pela CVI em razão dos elevados custos.

5.1.6. **Desenvolvimento interno com quadro próprio:**

5.1.6.1. Da mesma forma que o item anterior, possibilidade de desenvolvimento interno da solução de gestão de pessoas foi descartado em razão dos elevados custos e das implicações técnicas e operacionais decorrentes. Atualmente a CVI conta com apenas um Analista de Sistema, sendo assim, para o desenvolvimento interno do software, a CVI teria que realizar concurso público para a contratação de uma equipe de profissionais da área de TI.

5.2. Desta forma, conforme pesquisa prévia de mercado, o valor estimado anual para a presente contratação é de R\$ 252.935,75 (duzentos e cinquenta e dois mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos), sendo o valor estimativo de implantação no montante de R\$ 94.191,34 (noventa e quatro mil cento e noventa e um reais e trinta e quatro centavos) e o valor total de horas técnicas presenciais estimado em R\$ 27.603,67 (vinte e sete mil seiscentos e três reais e sessenta e sete centavos) e o valor médio da hora técnica remota no montante de R\$ 23.328,67 (vinte e três mil trezentos e vinte e oito reais e sessenta e sete centavos).

5.3. O período de pesquisa de preços foi compreendido entre 23/11/2023 a 12/03/2024, sendo realizada pesquisa no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites dos órgãos da região, bem como foram considerados orçamentos de empresas do ramo de atividade, conforme consta na justificativa anexada à Planilha e Orçamento constante nos autos do processo de contratação.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



## **6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO**

- 6.1.** Os serviços serão executados segundo o regime de execução indireta, sem subcontratação, uma vez que se trata de uma solução única que requer o conhecimento e comprometimento do fornecedor quanto à sua eficaz manutenção e operação.
- 6.2.** Os pagamentos mensais serão compostos por uma parcela fixa correspondente à Licença de Uso Temporária, suporte técnico e manutenção, e por uma parcela variável correspondente às horas-técnicas demandadas e efetivamente medidas pela CVI em manutenção evolutivas e atendimento local, ambas parcelas são reajustáveis, em conformidade com a legislação pertinente.
- 6.3.** Obrigatoriamente a empresa contratada deverá ser a própria desenvolvedora dos sistemas ou Canal Credenciado junto à desenvolvedora ~~Senior Sistemas S/A~~ e que possua atuação preferencialmente no setor Público Municipal, com comprovação através de Atestados Técnicos de atendimento às demandas específicas do setor Público e de cumprimento com as obrigações legais junto ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – Sistema eSfinge/RH.

## **7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO**

- 7.1.** Considerando a natureza dos serviços a serem prestados, entende-se que não é possível o parcelamento da solução. Justifica-se a necessidade do não parcelamento da contratação, haja vista que a centralização em uma única empresa contratada permite o melhor controle da fiscalização administrativa, técnica e setorial da Câmara, bem como aumento da celeridade e eficiência do processo.
- 7.2.** Além do mais, eventual parcelamento da solução, poderá ocasionar prejuízos à Câmara, considerando a inviabilidade técnica e financeira das contratações com quantitativo reduzido de postos de trabalho.

## **8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**

- 8.1.** Com a presente contratação, busca-se suprir necessidade do Departamento de Recursos Humanos, no sentido de auxiliar nas informações do eSocial, envio das informações ao Tribunal de Contas do Estados de Santa Catarina – TCE/SC, disponibilização de dados via web de folha de pagamento, marcação de ponto, entre outros aspectos.

## **9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

- 9.1.** A presente contratação requer por parte da área requisitante o gerenciamento do contrato resultante do processamento do presente, assim como acompanhamento na execução contratual através de profissional qualificado para analisar, julgar e receber os serviços solicitados, de forma a verificar se todas as especificações técnicas e exigências foram cumpridas.
- 9.2.** Demais providências a serem adotadas estão descritas nos documentos norteadores da referida contratação e legislação correlata.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



## 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

10.1. Não há contratações que guardam relação/afinidade com o objeto da presente contratação.

## 11. IMPACTOS AMBIENTAIS

11.1. Impactos ambientais são as alterações no ambiente causadas pelas ações humanas, podendo ser considerados como positivos ou negativos. Os impactos negativos ocorrem quando as alterações causadas geram risco ao ser humano ou para os recursos naturais encontrados no espaço. Por outro lado, os impactos são considerados positivos quando as alterações resultam em melhorias para o meio ambiente.

11.2. A implantação da tecnologia proposta no presente não demanda alteração das estruturas físicas da CVI, tendo em vista a não utilização de cabeamentos, canaletas ou quaisquer outros produtos, materiais e/ou insumos que possam causar dano ambiental, portanto, vimos que a presente contratação não irá trazer impactos negativos ao meio ambiente, pelo contrário, por não se utilizar de nenhum material na sua operação, está evitando um impacto ambiental negativo, mesmo que considerado pequeno.

11.3. Desta forma, conclui-se que não foram identificados impactos ambientais significativos para a contratação, porém deverão ser observadas as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental durante a execução do contrato.

## 12. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

12.1. Diante das justificativas expostas no presente estudo, verifica-se a necessidade da contratação do objeto, não havendo inviabilidade técnica, legal ou de natureza institucional para a contratação pretendida.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Anexo II – Modelo de Procuração

**PROCURAÇÃO**

Pelo presente instrumento autorizo participação no **Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024** representando a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ por intermédio do seu procurador \_\_\_\_\_ (nome), inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Localidade, data, mês e ano.

\_\_\_\_\_  
NOME

Cargo

**Nome da empresa**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Observações:**

- 1) emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
- 2) assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024**

Anexo III – Modelo de Proposta de Preços

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:**

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_

**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal, conforme quantitativo, condições e exigências estabelecidas no termo de referência.

Item	Quantidade	Sistemas / Licença de Uso	Valor unitário	Valor total
01	12 meses	Gestão de Pessoas 1 (recursos humanos, folha de pagamento, eSocial e portal do servidor)		
02	12 meses	Gestão de Pessoas 2 (ponto eletrônico)		
03	12 meses	Gestão de Pessoas 3 (segurança do trabalho e medicina ocupacional)		
Item	Quantidade	Serviços Técnicos	Valor unitário	Valor total
04	1	Migração de dados, implantação e capacitação.		
05	100	Hora técnica para atendimento na sede da CVI para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato, e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas inclusas)		
06	100	Hora técnica para atendimento na sede da empresa licitante para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato		
			<b>Valor Global</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



1. **Valor TOTAL:** R\$ \_\_\_\_\_ (descrever valor por extenso).

Obs.: Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

2. **Prazo de execução:** conforme descrito no Item 6.1 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

3. **Condições de Pagamento:** conforme descrito no Item 7.4 e 7.5 do Anexo I – Termo de Referência do Edital.

4. **Prazo de validade da proposta de preços:** \_\_\_\_\_ (valor por extenso) dias [não podendo ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data da sessão pública].

....., ..... de ..... de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME

Cargo

**Nome da empresa**

**(ASSINATURA ELETRÔNICA)**

**Observações:**

- 1) emitir preferencialmente em papel timbrado da licitante;**
- 2) assinatura eletrônica nos termos do que dispõe a Lei nº 14.063/2020.**



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/204

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

Anexo IV – Minuta do Contrato

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO QUE CELEBRAM DE UM LADO A CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ E, DO OUTRO, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO.**

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **CÂMARA DE VEREADORES DE ITAJAÍ**, inscrita no CNPJ sob o nº 83.500.603/0001-80, com sede no Município de Itajaí, Estado de Santa Catarina, na Avenida Vereador Abrahão João Francisco, 3.825, Ressacada, CEP 88.307-303, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Presidente, o Senhor \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, adiante designada **CONTRATADA**, com sede à Rua \_\_\_\_\_, (nº) \_\_\_\_\_, (bairro) \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada, neste ato, pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta nos autos do **Processo Licitatório nº 08/2024, Pregão Eletrônico nº 05/2024**, e em observância ao que dispõe os termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e Decreto Legislativo nº 713, de 04 de abril de 2023 e demais legislação aplicável, ficando ajustado e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento de contrato tem como objeto a prestação de serviço de locação de sistema informatizado de Gestão de Pessoas, em nuvem, para atender demanda do Departamento de Recursos Humanos da Câmara de Vereadores de Itajaí, compreendendo: licença de uso temporária não exclusiva, serviços de implantação, serviços de migração, serviços de customização, capacitação, suporte técnico e manutenção corretiva e legal.

**1.2.** As especificações detalhadas, quantitativos e demais condições estão estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



1.3. Vinculam esta contratação, independente de transcrição:

- 1.3.1. Termo de Referência;
- 1.3.2. Instrumento convocatório;
- 1.3.3. Proposta de preços apresentada pela empresa contratada;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supramencionados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA**

- 2.1. O prazo de execução do objeto será de **12 (doze) meses** contados da finalização das etapas de implantação, treinamento e operação assistida, conforme disposição do item 6.1.3 do Anexo I – Termo de Referência.
- 2.2. O prazo de vigência do presente é de **15 (quinze) meses** contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.
- 2.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado foi penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao presente.

**CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

5.1. O valor total da contratação é de R\$ \_\_\_\_\_ (descrever valor por extenso), sendo o valor mensal no montante de R\$ \_\_\_\_\_ (descrever valor por extenso), assim descritos:

Item	Quantidade	Sistemas / Licença de Uso	Valor unitário	Valor total
01	12 meses	Gestão de Pessoas 1 (recursos humanos, folha de pagamento, eSocial e portal do servidor)		
02	12 meses	Gestão de Pessoas 2 (ponto eletrônico)		
03	12 meses	Gestão de Pessoas 3 (segurança do trabalho e medicina ocupacional)		
Item	Quantidade	Serviços Técnicos	Valor unitário	Valor total
04	1	Migração de dados, implantação e capacitação.		
05	100	Hora técnica para atendimento na sede da CVI para customizações, desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato, e suporte presencial após o acompanhamento inicial (todas as despesas inclusas)		
06	100	Hora técnica para atendimento na sede da empresa licitante para customizações e desenvolvimento de rotinas não previstas no contrato		
<b>Valor Global</b>				

5.2. Nos valores estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Anexo I – Termo de Referência, anexo ao presente.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimativo, que se deu em 12/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante aplicação, pelo Contratante, do Índice Geral de Preços –



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



Mercado (IGP-M) divulgado mensalmente pelo Instituto Brasileiro de Economia da Fundação Getúlio Vargas (FGV IBRE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

- 7.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 7.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8.** O reajuste, se for o caso, será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**8.1.** São obrigações da Contratante:

- 8.1.1.** Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a entrega do objeto contratado de acordo com as determinações do presente instrumento, do Termo de Referência e do Edital licitatório.
- 8.1.2.** Notificar o Contratado por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
- 8.1.3.** Durante a vigência do presente contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada através de fiscal designado pela Secretaria de Administração e Finanças da Câmara de Vereadores de Itajaí.
- 8.1.4.** Propiciar acesso aos profissionais às suas dependências para entrega do objeto do presente.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 8.1.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais, termos de sua proposta e demais normas vigentes aplicáveis à matéria objeto da presente contratação.
- 8.1.6.** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e Termo de Referência.
- 8.1.7.** Rejeitar a entrega executada em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa Contratada, exigindo sua correção, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de suspensão do contrato, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela CVI.
- 8.1.8.** Exigir o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da empresa contratada que não mereça confiança, que produza complicações para a supervisão e fiscalização, que adote postura inconveniente ou incompatível com o exercício das atribuições que lhe foram designadas.
- 8.1.9.** Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto do presente instrumento.
- 8.1.10.** Aplicar ao Contratado as sanções prevista na lei e no Contrato.
- 8.1.11.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.12.** A Administração terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data do protocolo de requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.13.** Responder eventuais pedidos de restabelecimento de equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**.
- 8.1.14.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**9.1.** O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus, riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda as obrigações a seguir expostas:

**9.1.1.** Responsabilizar-se pelos vícios e dados decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

**9.1.2.** Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

**9.1.3.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior, conforme o que determina o artigo 137, II da Lei nº 14.133/21 e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

**9.1.4.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

**9.1.5.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

**9.1.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

**9.1.7.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

**9.1.8.** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

**9.1.9.** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

**9.1.10.** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.1.11.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.1.12.** Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.
- 9.1.13.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.1.14.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.15.** Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no processo de contratação.
- 9.1.16.** Cumprir durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, conforme o que dispõe o artigo 116 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.17.** Comprovar, sempre que solicitado pela Administração, a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, em conformidade com o artigo 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21.
- 9.1.18.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 9.1.19.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no artigo 124, II, alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- 9.1.20.** Cumprir além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da contratante.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



- 9.1.21.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações legais mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.22.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência.
- 9.1.23.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização de trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 10.1.** Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 11.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133 de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
  - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - c) der causa à inexecução total do contrato;
  - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
  - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
  - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme artigo 156, §2º da Lei nº 14.133/2021;



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**11.2.2. Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem 11.1 do presente, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, em conformidade com o artigo 156, §4º da Lei nº 14.133/2021;

**11.2.3. Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1 deste contrato, bem como as alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, segundo o artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/2021.

**11.2.4. Multa:**

a) Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato até o máximo de 20% (vinte por cento);

b) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 11.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

c) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 11.1 de 20% (vinte por cento) do valor do contrato;

d) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

e) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato;

f) Para infração descrita na alínea "a" do subitem 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

**11.3.** A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme previsão do artigo 156, §9º da Lei nº 14.133/2021.

**11.4.** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, (artigo 156, §7º da Lei nº 14.133/2021).

**11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, em atenção ao disposto no artigo 157 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme artigo 156, §8º da Lei nº 14.133/2021).

**11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

**11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

**11.9.** Conforme disposição do artigo 156, §1º da Lei nº 14.133/2021, na aplicação das sanções serão considerados:

**11.9.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**11.9.2.** As peculiaridades do caso concreto;

**11.9.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**11.9.4.** Os danos que dela provierem para o Contratante;

**11.9.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**11.10.** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei, em seu artigo 159.

**11.11.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os defeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado,



ESTADO DE SANTA CATARINA  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme o artigo 160 da Lei nº 14.133/21.

**11.12.** O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme disposição do artigo 161 da Lei nº 14.133/2021.

**11.13.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da Lei nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**12.1.** O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**12.2.** Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

**12.3.** Quando a não conclusão do contrato, referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

**12.3.1.** Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

**12.3.2.** Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**12.4.** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**12.4.1.** Nessa hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma lei.

**12.4.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**12.4.3.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**12.5.** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

**12.5.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**12.5.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**12.5.3.** Indenizações e multas.

**12.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório, conforme o que dispõe o artigo 131, caput da Lei nº 14.133/2021.

**12.7.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau em consonância com o artigo 14, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**13.1.** A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos específicos e será atendida pela seguinte dotação:

Código resumido: 535/2024

Detalhamento da despesa: 22.22022.1.31.1.2.112.0.449000 – Aplicações Diretas

**13.2.** A dotação relativa a exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação de créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

**14.1.** Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
Secretaria de Administração e Finanças



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

- 15.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.
- 15.2.** O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 15.3.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da Procuradoria Geral da Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês, em consonância com o que dispõe o artigo 132 da Lei nº 14.133/2021.
- 15.4.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

- 16.1.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual no Foro da Comarca de Itajaí.
- 16.2.** E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA.

Itajaí (SC), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
**Câmara de Vereadores de Itajaí**  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Empresa**  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_